



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 0XX/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, em consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, tomando como base o MDF 15ª Edição, aprovada pela Portaria nº 2.057/2025, da Secretaria do Tesouro Nacional.

As diretrizes orçamentárias constituem um conjunto de instruções para a concretização de um plano de ação governamental. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA e objetiva estabelecer as metas e prioridades da Administração Municipal, as orientações para a elaboração do orçamento e as disposições sobre alterações na legislação tributária, entre outros temas correlacionados.

Constam também da presente proposição o Anexo de Riscos Fiscais, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades.

A gestão fiscal responsável e o equilíbrio das contas públicas constituem pilares fundamentais do processo que garante as entregas à sociedade, sendo o planejamento orçamentário um instrumento essencial para a construção da igualdade de oportunidades para os cidadãos, a melhoria dos serviços públicos, e finalmente, a garantia de maior qualidade de vida para a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Imbuídos desse espírito de administração com responsabilidade, esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências, na indispensável aprovação do presente Projeto de Lei dentro do prazo REGIMENTAL, para que tenhamos oficializadas as regras de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

PROJETO DE LEI Nº 0XX/2026

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2027.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Viana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2027, em conformidade e cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal, do artigo 4º Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I** - as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município e aos benefícios aos servidores e seus dependentes;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VI** - as disposições gerais.

Parágrafo único. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública, conforme o §4º, do artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.



CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 em consonância com o Planejamento da Ação Governamental instituída pelo Plano Plurianual, observado as emendas individuais, disposta no §8º, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Viana, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 20, de 27 de março de 2024 são aquelas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei - Anexo II.

§1º Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I - poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II - em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece o artigo 20 desta Lei.

§2º As emendas individuais de que trata o *caput* deste artigo, bem como as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, terão preferência na alocação de recursos no orçamento de 2027, sem, contudo, constituírem limite à programação das despesas.

§3º As emendas individuais previstas neste artigo constarão da Lei Orçamentária Anual de 2027.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais e, também, da política social.

Art. 4º As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027 e nos dois subsequentes de que trata o §1º do artigo 4º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), são as constantes do Anexo II da presente Lei, composto dos seguintes demonstrativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

- I** - Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II** - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III** - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV** - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V** - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI** - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores:
 - a)** Tabela 6.a - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - b)** Tabela 6.b - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
- VII** - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII** - Demonstrativo VIII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX** - Demonstrativo IX - Metodologia e Memória de Cálculo;
- X** – Demonstrativo X de Riscos Fiscais e Providências;
- XI** – Anexo II - Metas e Prioridades para o exercício de 2027.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2026, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2027 de que trata o §3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), são os constantes do Anexo I da presente Lei.



CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores respeitará o prazo legal estipulado pela Lei Orgânica, sendo que além da mensagem, será composto de:

I - texto de lei;

II - quadros orçamentários consolidados, conforme definido no §2º, do artigo2º, da Lei n.º 4.320/1964;

III - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Art. 7º A receita será detalhada na Lei Orçamentária Anual, de forma a identificar a arrecadação segundo a sua natureza.

§1º A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

§2º A classificação da natureza da receita de que trata o §2º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 8º Na definição do percentual e/ou valor destinado à Unidade Orçamentária – Câmara Municipal a ser fixada e inserida na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2027, será considerada a proposta encaminhada pela Câmara Municipal de Viana, em observância ao princípio constitucional da independência dos poderes, bem como a autonomia financeira assegurada no artigo 15, §2º, da Lei Orgânica do Município de Viana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Parágrafo único. Os repasses do duodécimo serão efetuados mensalmente até o dia 20 de cada mês e calculados nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional e segundo a sua natureza, até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10 A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da referida Portaria e os descritos nos incisos I a X, do artigo 11 da presente Lei.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual ou nele incorporados mediante lei e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 serão compostos, no mínimo, de identificação das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais) e seus recursos financeiros.

§3º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação constante da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, devem-se observar os seguintes parâmetros:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - ação orçamentária, como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;

V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VIII - programa de trabalho, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

IX - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, correspondente ao agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição, à qual serão consignadas dotações próprias.

Art. 12 O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



Parágrafo único. A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

Art. 13 O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, equilíbrio, legalidade, publicidade e da não-afetação da receita, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF); e ainda, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo o montante da despesa fixada exceder a previsão da receita para o município.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

- I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, ao resultado primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
- II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, através da realização de audiências ou consultas públicas;
- III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 15 A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, da capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Parágrafo único. A estimativa da receita e a fixação da despesa que trata este artigo poderá ser objeto de correção por índice oficial, em 02 de janeiro de 2027, se verificada que o índice de inflação do exercício de 2026 seja superior a 10% (dez por cento).

Art. 16 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo em vista a realização do controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:

- I - por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;
- II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 17 A estimativa de receita será feita com a observância estrita às normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, conforme previsto no artigo 12 da LC 101/2000 e será acompanhada de:

- I - demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;
- II - projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem;
- III - metodologia de cálculo.

Art. 18 A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - das transferências constitucionais;
- III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

- IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou com outros Municípios ou Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- V - daquelas oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI - da cobrança da dívida ativa;
- VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;
- IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definidos pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- X - de outros recursos.

Art. 19 O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Parágrafo único. O montante global das operações de crédito interna e externa realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, inciso I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 20 A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável e observará, prioritariamente, os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida pública municipal;
- III - a aplicação mínima de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais e legais, em ações e serviços públicos de saúde, conforme art. 198, §2º, inciso I, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 141/2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

IV - a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais e legais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal, destacando-se as dotações vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113/2020, regulamentada e complementada pela Lei nº 14.276/2021.

Parágrafo único. As receitas não vinculadas serão, prioritariamente, alocadas para atender às despesas com pessoal e encargos sociais nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e serviços da dívida, somente podendo ser programadas para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária Anual de 2027 e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

- I** - as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029;
- II** - os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei.

Art. 22 A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante não superior a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2027 do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado no artigo 5º do referido dispositivo legal.

Art. 23 A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá as receitas e as despesas orçadas a preços correntes estimados para o exercício de 2027, conforme Anexo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Metas Fiscais – Anexo II desta Lei, visando à garantia do equilíbrio fiscal e a manutenção da capacidade própria de investimento.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I - ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III - às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;
- IV - aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

Parágrafo único. A programação das demais despesas de capital com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser efetivada quando previstas em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

Art. 25 A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, da capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 46 desta Lei, bem como ao acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II - o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal até o dia 30 de agosto de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo por parte do Poder Executivo, desde que atendidos aos princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento até o dia 30 de agosto de 2026, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29 O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 30 de agosto de 2026, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro 2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa.

Art. 30 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas na forma das disposições constitucionais e no estabelecido pela Lei Orgânica do Município, acompanhadas de exposições de motivos que as justifiquem.

§1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados, no mínimo, na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 31 Na apreciação do projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Poder Legislativo Municipal, as emendas somente poderão ser aprovadas, caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas; ou



III - sejam relacionadas com:

- a) correção de erros ou omissões; ou
- b) dispositivos do texto do projeto de Lei.

Parágrafo único. É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento que anulem dotações destinadas:

- I - a pessoal e seus encargos;
- II - aos serviços da dívida;
- III - à dotação referente a precatórios e sentenças judiciais;
- IV - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;
- V- ao limite mínimo para a área de ensino, determinado pela Constituição Federal;
- VI - ao limite mínimo para a área de saúde, estipulado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- VII - às receitas vinculadas às finalidades específicas, tais como convênios, execução de programas especiais e operações de crédito.

Art. 32 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo um amplo acesso da sociedade à todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

§1º Serão divulgados via internet pelo Poder Executivo:

- I - a Lei Orçamentária de 2027 e seus Anexos; e
- II - a Lei de Diretrizes Orçamentária e seus Anexos.

§2º Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

- I - mediante audiências públicas;
- II – ou por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.



Art. 33 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, desde que não tenha sido iniciada, na comissão temática competente, a votação da parte objeto da alteração.

Art. 34 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o §8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 35 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, será publicado para efeito de execução orçamentária o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD relativo aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD deverá discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando, no mínimo, a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso.

Art. 36 Nos termos dos artigos 8º e 13 da LC nº. 101/2000, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, o cronograma anual de desembolso mensal, elaborado por, no mínimo, grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Art. 37 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por atos próprios e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

- I - outras despesas correntes;
- II - investimentos;
- III - inversões financeiras.

§2º São excluídas da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - despesas com serviço da dívida;
- III – as despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§3º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 38 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no §2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 39 O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, até o limite previsto no artigo 41 desta Lei, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional e da estrutura programática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Art. 40 A alteração de Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Fonte de Recursos em Projeto, Atividade ou Operação Especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos.

Art. 41 Observado o disposto no inciso V do artigo 167, da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão suplementar as dotações até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento global para reforço de dotações orçamentárias consignadas para o exercício de 2027.

§ 1º Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no *caput* deste artigo:

I - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II e §§3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, nos níveis de elemento de despesa e fonte de recursos, observadas as mesmas modalidades de aplicação, grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, que poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo.

III - as suplementações que ocorrerem dentro da mesma secretaria.

§2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura dos créditos adicionais, nos limites fixados na Lei Orçamentária Anual, integrarão e modificarão os quadros de detalhamento de despesas.

§3º Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, conforme no disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 42 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante autorização legislativa, a promover alterações no Plano Plurianual – PPA, por meio da Lei Orçamentária Anual de 2026 ou de



créditos adicionais especiais, decorrentes da inclusão ou exclusão de programas, ações, metas físicas e financeiras, bem como de modificações na nomenclatura ou codificação das despesas.

Art. 43 Fica o Poder Executivo autorizado a incluir elemento de despesa e fonte de recursos nos projetos, atividades e operações especiais previstos na LOA e ou a ela incorporados por créditos adicionais especiais.

Art. 44 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais e contribuições, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e nos termos dos artigos 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

§1º As entidades aptas a receberem recursos a título de subvenções sociais e auxílios a que se refere o *caput* deste artigo serão definidas mediante Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal.

§2º As transferências de recursos a título de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos que não constarem no anexo integrante da Lei Orçamentária serão autorizadas através de lei específica e obedecerão ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 45 A destinação de recursos do Município, a qualquer título, para atender necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, observará o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas para o exercício de 2027 com base nas despesas realizadas nos meses de janeiro a setembro de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).



Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Executivo e do Poder Legislativo assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 47 No exercício de 2027, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, por intermédio de projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, observando o disposto nos artigos 19 e 20 e as condições estabelecidas no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e legislação aplicável.

§1º A despesa total do Poder Executivo e Legislativo terá como limites para pessoal e encargos sociais o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

§2º Os órgãos próprios do Poder Legislativo e do Poder Executivo assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 48 No exercício de 2027, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos na LC nº. 101/2000, poderá ocorrer somente quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltado para as áreas de saúde e educação, que gerem situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 49 Se o total da despesa com pessoal do Poder Executivo no exercício de 2027 ultrapassar os limites estabelecidos na LC nº 101/2000, o percentual excedente será eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras providências:

I - redução de horas extras;

II - redução de pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão; e

III – exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO V



DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 50 O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária que decorra de renúncia de receita, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, caso atenda às exigências contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1º A concessão desses benefícios deve ser precedida de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a sua vigência e nos 2 (dois) subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§2º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao valor do crédito tributário, poderão ser cancelados por meio de lei específica, nos termos do inciso II do §3º do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 Caso o Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender aos riscos fiscais previstos e à meta de resultado primário.

Art. 52 O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades privadas, nacionais e internacionais e da administração pública federal, estadual, e de outros municípios.

Art. 53 Para os efeitos do §3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 54 Ficam o Poder Legislativo, Executivo e Autarquia Municipal autorizados a afiliar-se a entidades e/ou associações de âmbito estadual e nacional que promovam o seu fortalecimento institucional e o aperfeiçoamento de suas atividades fiscalizatórias e legiferantes.

Art. 55 O Poder Executivo poderá celebrar convênios com Consórcios Intermunicipais que visem ao desenvolvimento do município.

Art. 56 A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 observará as metas fiscais estabelecidas no Anexo II desta Lei, nos termos do §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 57 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 30 de Abril de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



ANEXO I – METAS FISCAIS

O Anexo de Metas Fiscais, que integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, como também, instruções do Manual de Demonstrativos Fiscais – 15ª Edição, aprovada pela Portaria nº 2.057/2025. O referido anexo inclui os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores: Tabela 6.a - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Tabela 6.b - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Demonstrativo IX - Metodologia e Memória de Cálculo;

Demonstrativo X – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2026



Demonstrativo I – Metas Anuais 2027-2028-2029

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Parâmetros aplicados para estabelecer as Metas Anuais

As perspectivas econômicas são apresentadas com base no cenário projetado para os exercícios de 2027 a 2029, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período. Consideramos para estimativas e cálculos, o Relatório de Mercado Focus emitido em 30/04/2026 pelo Banco Central do Brasil, sendo:

PARÂMETROS MACRO ECONÔMICO			
ÍNDICES	2027	2028	2029
PIB (Crescimento % anual)	1,75	2,00	2,00
(IPCA) - Inflação (%) *	4,00	3,64	3,50

* Fonte: Banco Central do Brasil – Relatório Focus de 30/04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
(a)	(b)	x 100	x 100	(c)	(d)	x 100	x 100	(e)	(f)	x 100	x 100	
Receita Total	580.987.235,77	558.641.572,86		105,68	600.318.038,71	556.955.696,04		105,37	621.329.170,06	556.955.696,03		105,37
Receitas Primárias (I)	551.341.272,64	530.135.839,08		100,29	569.592.962,52	528.449.962,26		99,97	589.528.716,20	528.449.962,25		99,97
Receitas Primárias Correntes	536.482.254,48	515.848.321,62		97,59	556.010.208,57	515.848.321,64		97,59	575.470.565,86	515.848.321,63		97,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.338.473,09	75.325.454,89		14,25	81.189.993,50	75.325.454,88		14,25	84.031.643,27	75.325.454,88		14,25
Contribuições	16.975.889,25	16.322.970,43		3,09	17.593.811,62	16.322.970,43		3,09	18.209.595,03	16.322.970,44		3,09
Transferências Correntes	432.270.089,21	415.644.316,55		78,63	448.004.720,48	415.644.316,57		78,63	463.684.885,70	415.644.316,57		78,63
Demais Receitas Primárias Correntes	8.897.802,93	8.555.579,74		1,62	9.221.682,97	8.555.579,75		1,62	9.544.441,86	8.555.579,74		1,62
Receitas Primárias de Capital	14.859.018,16	14.287.517,46		2,70	13.582.753,95	12.601.640,62		2,38	14.058.150,34	12.601.640,62		2,38
Despesa Total	580.987.235,77	558.641.572,86		105,68	593.318.038,71	550.461.322,02		104,14	621.329.170,06	556.955.696,03		105,37
Despesas Primárias (II)	559.359.177,63	537.845.363,11		101,75	570.902.719,25	529.665.112,27		100,20	598.129.314,41	536.159.486,27		101,43
Despesas Primárias Correntes	460.519.213,06	442.806.935,63		83,77	477.282.112,42	442.806.935,64		83,77	493.986.986,36	442.806.935,64		83,77
Pessoal e Encargos Sociais	240.539.423,30	231.287.907,02		43,76	249.295.058,31	231.287.907,02		43,76	258.020.385,35	231.287.907,02		43,76
Outras Despesas Correntes	219.979.789,76	211.519.028,62		40,02	227.987.054,11	211.519.028,62		40,02	235.966.601,01	211.519.028,62		40,02
Despesas Primárias de Capital	91.692.743,97	88.166.099,97		16,68	93.620.606,83	86.858.176,63		16,43	96.897.328,05	86.858.176,61		16,43
Reserva de Contingência	7.147.220,60	6.872.327,50		1,30	0,00	0,00		0,00	7.245.000,00	6.494.374,02		1,23
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-8.017.904,99	-7.709.524,03		-1,46	-1.309.756,73	-1.215.150,01		-0,23	-8.600.598,21	-7.709.524,02		-1,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	12.204.463,88	11.735.061,42		2,22	12.648.706,37	11.735.061,43		2,22	13.091.411,09	11.735.061,42		2,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.306.976,33	3.179.784,93		0,60	3.427.350,27	3.179.784,93		0,60	3.547.307,53	3.179.784,93		0,60
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	879.582,56	845.752,46		0,16	7.911.599,37	7.340.126,48		1,39	943.505,35	845.752,47		0,16
Dívida Pública Consolidada	54.890.806,19	52.779.621,34		9,98	56.888.831,54	52.779.621,34		9,98	58.879.940,64	52.779.621,34		9,98
Dívida Consolidada Líquida	9.155.165,27	8.803.043,53		1,67	9.488.413,29	8.803.043,53		1,67	9.820.507,75	8.803.043,53		1,67
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, 30/04/2026



Valor Corrente: Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.

Valor Constante Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Receitas Primárias (I) =	Despesas Primárias (II) =	Resultado Primário (III) =
Receita Total	Despesa Total	Receitas Primárias (I)
Receita Patrimonial (-)	Juros e Encargos da Dívida (-)	Despesas Primárias (II)
Alienação de Bens (-)	Amortização da Dívida (-)	

Resultado Nominal =	Dívida Consolidada Líquida (DCL) =
Resultado Primário	Dívida Pública Consolidada
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (+)	Ativo Disponível (-)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (-)	Haveres Financeiros (-)
	Restos a Pagar Processados (+)

O Demonstrativo visa ao cumprimento do inciso I do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas (em valores e em percentual) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida pública consolidada líquida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025			Metas Realizadas em 2025			Variação	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	473.784.035,99		131,12	554.511.694,27		149,89	80.727.658,28	17,0389
Receitas Primárias (I)	432.871.782,78		119,79	526.247.833,92		142,25	93.376.051,14	21,5713
Despesa Total	473.784.035,99		131,12	526.726.025,84		142,38	52.941.989,85	11,1743
Despesas Primárias (II)	450.818.050,77		124,76	505.732.832,79		136,70	54.914.782,02	12,1811
Resultado Primário (III) = (I-II)	-17.946.267,99		-4,97	20.515.001,13		5,55	38.461.269,12	-214,3135
Resultado Nominal	7.731.573,67		2,14	20.515.001,13		5,55	12.783.427,46	165,3406
Dívida Pública Consolidada	50.501.981,95		13,98	28.852.165,46		7,80	-21.649.816,49	-42,8692
Dívida Consolidada Líquida	8.423.159,05		2,33	-60.955.418,80		-16,48	-69.378.577,85	-823,6646

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, 30/04/2026

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo de metas anuais, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do Município, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	470.942.713,72	473.784.035,99	0,60%	500.050.753,04	5,54%	580.987.235,77	16,19%	600.318.038,71	3,33%	621.329.170,06	3,50%	
Receitas Primárias (I)	437.708.321,19	432.871.782,78	-1,10%	459.138.499,83	6,07%	551.341.272,64	20,08%	569.592.962,52	3,31%	589.528.716,20	3,50%	
Despesa Total	470.942.713,72	473.784.035,99	0,60%	500.050.753,04	5,54%	580.987.235,77	16,19%	593.318.038,71	2,12%	621.329.170,06	4,72%	
Despesas Primárias (II)	446.871.639,38	450.818.050,77	0,88%	477.995.974,14	6,03%	559.359.177,63	17,02%	570.902.719,25	2,06%	598.129.314,41	4,77%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-9.163.318,19	-17.946.267,99	95,85%	-18.857.474,31	5,08%	-8.017.904,99	-57,48%	-1.309.756,73	-83,66%	-8.600.598,21	556,66%	
Resultado Nominal	7.897.323,57	7.731.573,66	-2,10%	8.166.926,17	5,63%	879.582,56	-89,23%	7.911.599,37	799,47%	943.505,35	-88,07%	
Dívida Pública Consolidada	96.958.700,00	50.501.981,95	-47,91%	52.779.621,34	4,51%	54.890.806,19	4,00%	56.888.831,54	3,64%	58.879.940,64	3,50%	
Dívida Consolidada Líquida	49.584.500,00	8.423.159,05	-83,01%	8.803.043,53	4,51%	9.155.165,27	4,00%	9.488.413,29	3,64%	9.820.507,75	3,50%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	488.650.159,76	518.783.702,60	6,17%	500.050.753,04	-3,61%	558.641.572,86	11,72%	556.955.696,04	-0,30%	556.955.696,03	0,00%	
Receitas Primárias (I)	454.166.154,07	473.985.633,04	4,36%	459.138.499,83	-3,13%	530.135.839,08	15,46%	528.449.962,26	-0,32%	528.449.962,25	0,00%	
Despesa Total	488.650.159,76	518.783.702,60	6,17%	500.050.753,04	-3,61%	558.641.572,86	11,72%	550.461.322,02	-1,46%	556.955.696,03	1,18%	
Despesas Primárias (II)	463.674.013,02	493.636.424,64	6,46%	477.995.974,14	-3,17%	537.845.363,11	12,52%	529.665.112,27	-1,52%	536.159.486,27	1,23%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-9.507.858,95	-19.650.791,60	106,68%	-18.857.474,31	-4,04%	-7.709.524,03	-59,12%	-1.215.150,01	-84,24%	-7.709.524,02	534,45%	
Resultado Nominal	8.194.262,94	8.465.912,96	3,32%	8.166.926,17	-3,53%	845.752,46	-89,64%	7.340.126,48	767,88%	845.752,47	-88,48%	
Dívida Pública Consolidada	100.604.347,12	55.298.623,83	-45,03%	52.779.621,34	-4,56%	52.779.621,34	0,00%	52.779.621,34	0,00%	52.779.621,34	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	51.448.877,20	9.223.184,63	-82,07%	8.803.043,53	-4,56%	8.803.043,53	0,00%	8.803.043,53	0,00%	8.803.043,53	0,00%	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, 30/04/2026



Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

De acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas	9.027.390,39	2,98%	4.522.661,93	2,72%	5.728.518,33	9,91%
Resultado Acumulado	293.748.535,77	97,02%	161.972.366,11	97,28%	52.097.826,87	90,09%
TOTAL	302.775.926,16	100,00%	166.495.028,04	100,00%	57.826.345,20	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas	9.027.390,39	75,03%	4.522.661,93	98,68%	5.728.518,33	69,11%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.005.117,89	24,97%	60.394,16	1,32%	2.560.681,97	30,89%
TOTAL	12.032.508,28	100,00%	4.583.056,09	100,00%	8.289.200,30	100,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, 30/04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	521.100,00	8.396,53
Alienação de Bens Móveis	0,00	521.100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	8.396,53
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	347.223,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	347.223,95	0,00
Investimentos	0,00	347.223,95	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	524.182,58	524.182,58	350.306,53

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, 30/04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores:

Tabela 6.a - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE VIANA - ES			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXOS DE METAS FISCAIS			
AVLIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	30.313.741,54	23.509.245,35	17.427.335,36
Receita de Contribuições dos Segurados	4.639.562,11	5.065.648,42	4.548.792,09
Ativo	4.639.562,11	5.065.638,04	4.548.566,38
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	10,38	225,71
Receita de Contribuições Patronais	6.434.666,20	6.798.423,64	6.506.923,53
Ativo	6.434.666,20	6.798.423,64	6.506.923,53
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	19.179.513,23	11.561.172,74	6.358.862,16
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	19.179.513,23	11.561.172,74	6.358.862,16
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	84.000,55	12.757,58
Compensação Financeira entre os Regimes	-	84.000,55	12.757,58
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	746.812,87	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.023.270,47	23.509.245,35	17.427.335,36
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	380.414,41	1.100.589,35	1.372.784,74
Pensões por Morte	216.020,47	228.738,22	302.965,10
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	1.936,79
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	699.465,05	370.955,61	1.677.746,63
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	13.323.805,42	21.720.765,35	15.749.588,73
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	850.224,68	6.453.916,01	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			789.482,17
Outros Aportes para o RPPS			4.849.966,39
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		54.000,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.201.285,26	1.615.013,42	7.168.378,62
Investimentos e Aplicações	90.591.697,75	116.146.265,10	158.722.772,11
Outros Bens e Direitos	2.512.870,68	2.269.264,52	15.217.353,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.953.986,17	3.919.818,50	8.996.731,63
Receita de Contribuições dos Segurados	1.467.180,73	1.376.208,00	1.369.487,99
Ativo	1.077.706,87	1.108.548,37	1.022.047,16
Inativo	389.473,86	267.659,63	347.440,83
Pensionista	5.569,36	10.060,76	26.378,60
Receita de Contribuições Patronais	1.380.004,98	757.891,98	643.888,31
Ativo	1.380.004,98	757.891,98	643.888,31
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	52.976,50	47.245,55	111.313,89
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	52.976,50	47.245,55	111.313,89
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.053.823,96	1.738.472,97	6.872.041,44
Compensação Financeiras entre os Regimes	-	1.729.100,72	6.868.012,77
Demais Receitas Correntes	2.053.823,96	3.372,25	4.028,67
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	4.953.986,17	3.919.818,50	8.996.731,63
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	34.618.400,55	35.319.881,54	37.618.199,99
Pensões por Morte	2.022.675,41	2.093.104,15	2.162.440,12
Outras Despesas Previdenciárias	-	8.033,54	191,24
Compensação Previdenciária entre os Regimes	-	8.033,54	191,24
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	32.934.245,86	37.421.019,23	39.780.830,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)'	-27.980.259,69	-33.501.200,73	-30.784.099,12
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	30.896.914,02	33.441.856,47	25.753.338,69
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2023	2024	2025
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	227.985,41	186.018,75
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	1.672,14	187.887,48
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	901.342,95	2.770.207,48	2.218.847,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	270.651,03	2.770.207,48	2.218.847,07
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	827.470,24	913.109,29	1.275.794,63
Pessoal e Encargos Sociais	688.337,88	768.881,41	1.035.980,70
Demais Despesas Correntes	139.132,36	144.227,88	239.813,93
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.139,74	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	702.958,70	913.109,29	1.275.794,63
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2024	2025
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-432.307,67	1.857.098,19	943.052,44
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-432.307,67	1.857.098,19	943.052,44
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.765,30	12.153,47	257.809,32
Investimentos e Aplicações	3.035.135,38	4.959.343,49	301.001,93
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, 30/04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Tabela 6.b - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - Plano Previdenciário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 a 2100

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2026	16.352.602,20	5.467.401,49	10.885.200,71	178.729.408,60	188.641.414,03
2027	16.508.660,09	6.129.897,03	10.378.763,07	189.108.171,67	210.107.298,60
2028	16.666.278,56	7.297.081,48	9.369.197,09	198.477.368,75	231.762.592,21
2029	16.825.473,22	7.836.851,13	8.988.622,10	207.465.990,85	254.265.109,17
2030	16.986.259,82	9.275.203,56	7.711.056,27	215.177.047,11	276.740.665,89
2031	17.148.654,29	10.873.353,40	6.275.300,89	221.452.348,01	299.025.006,48
2032	17.312.672,71	11.897.760,67	5.414.912,04	226.867.260,04	321.699.015,37
2033	17.478.331,31	14.380.697,86	3.097.633,44	229.964.893,49	343.286.424,81
2034	17.645.646,49	16.227.271,31	1.418.375,18	231.383.268,67	364.381.349,02
2035	17.814.634,83	18.456.098,59	-641.463,76	230.741.804,91	384.564.152,56
2036	17.985.313,05	19.712.332,87	-1.727.019,82	229.014.785,09	404.784.809,49
2037	18.157.698,05	21.073.317,86	-2.915.619,81	226.099.165,27	424.939.494,06
2038	18.331.806,90	24.735.525,45	-6.403.718,55	219.695.446,72	442.659.168,22
2039	18.507.656,84	27.358.623,93	-8.850.967,09	210.844.479,64	458.875.167,89
2040	18.685.265,28	28.890.602,58	-10.205.337,30	200.639.142,34	474.625.617,56
2041	18.864.649,80	29.905.681,85	-11.041.032,05	189.598.110,29	490.417.397,31
2042	19.045.828,17	31.196.275,36	-12.150.447,19	177.447.663,10	505.971.322,46
2043	19.228.818,33	33.267.476,28	-14.038.657,95	163.409.005,15	520.472.718,54
2044	19.413.638,38	34.705.270,27	-15.291.631,89	148.117.373,27	534.514.785,48
2045	19.600.306,64	35.739.509,58	-16.139.202,94	131.978.170,32	548.488.247,06
2046	19.788.841,57	38.232.241,59	-18.443.400,02	113.534.770,31	560.890.893,54
2047	19.979.261,86	38.905.456,56	-18.926.194,69	94.608.575,61	573.506.368,79
2048	20.171.586,35	41.208.743,42	-21.037.157,07	73.571.418,54	584.672.113,32
2049	20.365.834,09	41.806.535,42	-21.440.701,33	52.130.717,21	596.061.452,81
2050	20.562.024,30	42.288.429,49	-21.726.405,19	30.404.312,02	607.808.387,53
2051	20.760.176,41	43.274.975,77	-22.514.799,36	7.889.512,66	619.416.304,67
2052	20.960.310,05	43.692.152,62	-22.731.842,57	-14.842.329,91	631.464.944,04
2053	21.162.445,02	44.107.391,00	-22.944.945,98	-37.787.275,89	643.983.567,40
2054	21.366.601,34	44.351.687,93	-22.985.086,59	-60.772.362,48	657.176.967,39
2055	21.572.799,23	44.426.256,97	-22.853.457,75	-83.625.820,22	671.260.423,29
2056	21.781.059,09	44.613.997,41	-22.832.938,32	-106.458.758,54	686.170.559,15
2057	21.991.401,55	44.519.733,60	-22.528.332,05	-128.987.090,59	702.246.872,79
2058	22.203.847,44	44.708.856,38	-22.505.008,94	-151.492.099,53	719.266.741,71
2059	22.418.417,78	44.841.320,49	-22.422.902,70	-173.915.002,24	737.344.601,62
2060	22.635.133,83	44.804.850,49	-22.169.716,66	-196.084.718,89	756.716.942,28
2061	22.854.017,04	44.769.662,44	-21.915.645,40	-218.000.364,29	777.458.718,52
2062	23.075.089,08	45.311.084,31	-22.235.995,23	-240.236.359,52	799.057.412,53
2063	23.298.371,85	45.856.102,09	-22.557.730,25	-262.794.089,76	821.560.615,19
2064	23.523.887,44	46.404.754,39	-22.880.866,96	-285.674.956,72	845.018.622,63
2065	23.751.658,18	46.957.080,22	-23.205.422,03	-308.880.378,75	869.484.590,74
2066	23.981.706,64	47.513.118,96	-23.531.412,33	-332.411.791,08	895.014.698,61
2067	24.214.055,57	48.072.910,44	-23.858.854,87	-356.270.645,95	921.668.321,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - Plano Previdenciário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 a 2100

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2068	24.448.728,00	48.636.494,86	-24.187.766,86	-380.458.412,81	949.508.212,24
2069	23.938.934,28	49.203.912,83	-25.264.978,55	-405.723.391,35	977.832.525,05
2070	24.178.323,63	49.775.205,39	-25.596.881,77	-431.320.273,12	1.007.435.592,89
2071	24.420.106,86	50.350.414,00	-25.930.307,14	-457.250.580,26	1.038.388.994,89
2072	24.664.307,93	50.929.580,52	-26.265.272,59	-483.515.852,85	1.070.768.386,01
2073	24.910.951,01	51.512.747,25	-26.601.796,24	-510.117.649,09	1.104.653.730,07
2074	25.160.060,52	52.099.956,93	-26.939.896,41	-537.057.545,50	1.140.129.545,99
2075	25.411.661,13	52.691.252,70	-27.279.591,57	-564.337.137,07	1.177.285.168,13
2076	25.665.777,74	53.286.678,18	-27.620.900,44	-591.958.037,51	1.216.215.021,55
2077	25.922.435,52	53.886.277,39	-27.963.841,88	-619.921.879,39	1.257.018.913,03
2078	26.181.659,87	54.490.094,84	-28.308.434,97	-648.230.314,36	1.299.802.338,64
2079	26.443.476,47	55.098.175,46	-28.654.698,99	-676.885.013,36	1.344.676.809,03
2080	26.707.911,23	55.710.564,64	-29.002.653,41	-705.887.666,77	1.391.760.193,21
2081	26.974.990,35	56.327.308,24	-29.352.317,90	-735.239.984,66	1.441.177.082,07
2082	27.244.740,25	56.786.583,77	-29.541.843,52	-764.781.828,19	1.493.225.670,91
2083	27.517.187,65	57.414.506,96	-29.897.319,30	-794.679.147,49	1.547.885.796,65
2084	27.792.359,53	58.046.891,34	-30.254.531,81	-824.933.679,30	1.605.305.052,80
2085	28.070.283,12	58.683.785,14	-30.613.502,02	-855.547.181,32	1.665.639.453,65
2086	28.350.985,95	59.325.237,05	-30.974.251,10	-886.521.432,42	1.729.053.915,71
2087	28.634.495,81	59.971.296,25	-31.336.800,44	-917.858.232,86	1.795.722.766,76
2088	28.920.840,77	60.622.012,40	-31.701.171,63	-949.559.404,48	1.865.830.283,88
2089	29.210.049,18	61.277.435,64	-32.067.386,46	-981.626.790,94	1.939.571.262,41
2090	29.502.149,67	61.937.616,61	-32.435.466,94	-1.014.062.257,89	2.017.151.617,32
2091	29.797.171,17	62.602.606,47	-32.805.435,30	-1.046.867.693,19	2.098.789.019,08
2092	30.095.142,88	63.272.456,84	-33.177.313,96	-1.080.045.007,15	2.184.713.565,83
2093	30.396.094,31	63.947.219,90	-33.551.125,59	-1.113.596.132,74	2.275.168.494,02
2094	30.700.055,25	64.626.948,30	-33.926.893,05	-1.147.523.025,79	2.370.410.929,69
2095	31.007.055,81	65.311.695,25	-34.304.639,44	-1.181.827.665,23	2.470.712.682,73
2096	31.317.126,36	66.001.514,44	-34.684.388,08	-1.216.512.053,31	2.576.361.086,61
2097	31.630.297,63	66.696.460,14	-35.066.162,51	-1.251.578.215,82	2.687.659.886,01
2098	31.946.600,60	67.396.587,11	-35.449.986,50	-1.287.028.202,32	2.804.930.175,37
2099	32.266.066,61	68.101.950,68	-35.835.884,07	-1.322.864.086,39	2.928.511.391,05
2100	32.588.727,28	68.812.606,71	-36.223.879,44	-1.359.087.965,83	3.058.762.360,23

FONTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - Plano Previdenciário

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - Plano Financeiro
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 a 2100

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência)
				1	2
2026	3.128.523,81	45.791.586,00	-42.663.062,19	-42.530.152,07	-42.530.152,07
2027	1.917.211,23	46.958.736,81	-45.041.525,58	-87.571.677,65	-87.571.677,65
2028	1.617.297,91	48.179.097,51	-46.561.799,59	-134.133.477,25	-134.133.477,25
2029	1.316.558,47	49.321.244,93	-48.004.686,46	-182.138.163,70	-182.138.163,70
2030	963.464,16	50.173.797,99	-49.210.333,83	-231.348.497,53	-231.348.497,53
2031	657.364,73	50.371.900,08	-49.714.535,35	-281.063.032,88	-281.063.032,88
2032	528.017,99	50.507.708,66	-49.979.690,66	-331.042.723,55	-331.042.723,55
2033	371.072,94	50.220.501,04	-49.849.428,10	-380.892.151,65	-380.892.151,65
2034	314.042,33	49.691.609,13	-49.377.566,80	-430.269.718,45	-430.269.718,45
2035	307.114,33	49.071.953,82	-48.764.839,49	-479.034.557,93	-479.034.557,93
2036	299.692,41	48.362.191,23	-48.062.498,82	-527.097.056,75	-527.097.056,75
2037	292.454,09	47.663.606,79	-47.371.152,70	-574.468.209,45	-574.468.209,45
2038	283.540,73	46.689.115,64	-46.405.574,92	-620.873.784,37	-620.873.784,37
2039	272.858,01	45.403.736,85	-45.130.878,84	-666.004.663,21	-666.004.663,21
2040	261.298,88	43.952.181,30	-43.690.882,42	-709.695.545,63	-709.695.545,63
2041	249.777,25	42.475.549,15	-42.225.771,90	-751.921.317,53	-751.921.317,53
2042	238.318,93	40.977.709,00	-40.739.390,06	-792.660.707,59	-792.660.707,59
2043	226.932,30	39.459.852,43	-39.232.920,13	-831.893.627,72	-831.893.627,72
2044	215.651,47	37.927.387,59	-37.711.736,12	-869.605.363,84	-869.605.363,84
2045	204.501,83	36.384.496,51	-36.179.994,68	-905.785.358,52	-905.785.358,52
2046	193.508,76	34.835.532,53	-34.642.023,76	-940.427.382,28	-940.427.382,28
2047	182.698,14	33.285.174,35	-33.102.476,20	-973.529.858,49	-973.529.858,49
2048	172.094,71	31.737.610,55	-31.565.515,84	-1.005.095.374,33	-1.005.095.374,33
2049	161.724,11	30.198.117,56	-30.036.393,45	-1.035.131.767,78	-1.035.131.767,78
2050	151.611,77	28.671.777,52	-28.520.165,75	-1.063.651.933,53	-1.063.651.933,53
2051	141.792,32	27.165.560,92	-27.023.768,60	-1.090.675.702,14	-1.090.675.702,14
2052	132.273,27	25.681.726,48	-25.549.453,22	-1.116.225.155,35	-1.116.225.155,35
2053	123.088,33	24.227.315,95	-24.104.227,62	-1.140.329.382,97	-1.140.329.382,97
2054	114.263,43	22.808.370,25	-22.694.106,82	-1.163.023.489,80	-1.163.023.489,80
2055	105.806,08	21.427.622,34	-21.321.816,27	-1.184.345.306,07	-1.184.345.306,07
2056	97.733,01	20.089.669,98	-19.991.936,97	-1.204.337.243,04	-1.204.337.243,04
2057	90.017,74	18.791.264,96	-18.701.247,22	-1.223.038.490,25	-1.223.038.490,25
2058	82.825,06	17.564.963,57	-17.482.138,50	-1.240.520.628,76	-1.240.520.628,76
2059	75.997,47	16.383.275,99	-16.307.278,53	-1.256.827.907,28	-1.256.827.907,28
2060	69.362,60	15.199.983,61	-15.130.621,01	-1.271.958.528,29	-1.271.958.528,29
2061	63.165,12	14.077.873,32	-14.014.708,21	-1.285.973.236,50	-1.285.973.236,50
2062	57.414,35	13.021.683,99	-12.964.269,64	-1.298.937.506,13	-1.298.937.506,13
2063	51.869,24	11.971.357,56	-11.919.488,33	-1.310.856.994,46	-1.310.856.994,46
2064	46.777,77	10.992.639,18	-10.945.861,40	-1.321.802.855,86	-1.321.802.855,86
2065	42.121,19	10.084.180,82	-10.042.059,62	-1.331.844.915,48	-1.331.844.915,48
2066	37.898,28	9.248.126,83	-9.210.228,56	-1.341.055.144,04	-1.341.055.144,04
2067	34.080,28	8.480.718,84	-8.446.638,57	-1.349.501.782,61	-1.349.501.782,61
2068	30.658,31	7.782.588,10	-7.751.929,79	-1.357.253.712,40	-1.357.253.712,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - Plano Financeiro
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 a 2100

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência)
				1	2
2069	27.595,48	7.148.096,56	-7.120.501,07	-1.364.374.213,47	-1.364.374.213,47
2070	24.881,66	6.577.119,54	-6.552.237,88	-1.370.926.451,35	-1.370.926.451,35
2071	22.320,04	6.018.384,14	-5.996.064,11	-1.376.922.515,46	-1.376.922.515,46
2072	20.052,36	5.515.492,87	-5.495.440,51	-1.382.417.955,97	-1.382.417.955,97
2073	17.529,03	4.913.125,29	-4.895.596,26	-1.387.313.552,22	-1.387.313.552,22
2074	15.324,64	4.378.061,25	-4.362.736,61	-1.391.676.288,84	-1.391.676.288,84
2075	13.418,06	3.906.810,18	-3.893.392,12	-1.395.569.680,96	-1.395.569.680,96
2076	11.774,07	3.493.070,07	-3.481.296,00	-1.399.050.976,96	-1.399.050.976,96
2077	10.347,40	3.127.534,99	-3.117.187,58	-1.402.168.164,54	-1.402.168.164,54
2078	8.995,87	2.769.804,70	-2.760.808,83	-1.404.928.973,37	-1.404.928.973,37
2079	7.836,58	2.457.543,56	-2.449.706,97	-1.407.378.680,34	-1.407.378.680,34
2080	6.832,87	2.182.926,48	-2.176.093,62	-1.409.554.773,96	-1.409.554.773,96
2081	5.983,28	1.946.033,15	-1.940.049,87	-1.411.494.823,83	-1.411.494.823,83
2082	5.225,31	1.728.291,64	-1.723.066,34	-1.413.217.890,17	-1.413.217.890,17
2083	4.565,08	1.534.344,14	-1.529.779,06	-1.414.747.669,23	-1.414.747.669,23
2084	4.023,88	1.377.961,96	-1.373.938,08	-1.416.121.607,30	-1.416.121.607,30
2085	3.569,76	1.246.117,03	-1.242.547,27	-1.417.364.154,57	-1.417.364.154,57
2086	3.169,21	1.128.381,86	-1.125.212,65	-1.418.489.367,22	-1.418.489.367,22
2087	2.764,50	1.010.191,74	-1.007.427,24	-1.419.496.794,45	-1.419.496.794,45
2088	2.473,62	921.269,11	-918.795,49	-1.420.415.589,94	-1.420.415.589,94
2089	2.214,09	841.023,10	-838.809,01	-1.421.254.398,95	-1.421.254.398,95
2090	1.982,49	768.580,77	-766.598,29	-1.422.020.997,23	-1.422.020.997,23
2091	1.775,76	703.156,89	-701.381,13	-1.422.722.378,37	-1.422.722.378,37
2092	1.591,19	644.045,10	-642.453,91	-1.423.364.832,27	-1.423.364.832,27
2093	1.428,20	591.557,01	-590.128,81	-1.423.954.961,08	-1.423.954.961,08
2094	1.282,80	544.192,94	-542.910,15	-1.424.497.871,23	-1.424.497.871,23
2095	1.153,06	501.438,99	-500.285,93	-1.424.998.157,16	-1.424.998.157,16
2096	1.037,27	462.832,87	-461.795,60	-1.425.459.952,76	-1.425.459.952,76
2097	933,91	427.958,76	-427.024,85	-1.425.886.977,61	-1.425.886.977,61
2098	841,63	396.442,61	-395.600,98	-1.426.282.578,59	-1.426.282.578,59
2099	759,21	367.947,93	-367.188,72	-1.426.649.767,31	-1.426.649.767,31
2100	596,33	226.019,84	-225.423,51	-1.426.875.190,82	-1.426.875.190,82

FONTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - Plano Financeiro

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

fim de dar maior consistência aos valores apresentados. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Isenção Imposto Predial / Territorial Urbano (a)	Pessoas Físicas	106.725,64	101.108,50	95.491,36	Aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo, com base na revisão da PGV.
IPTU / ITBI	Incentivo Fiscal (b)	Pessoas Físicas/ Pessoas Jurídicas	154.274,67	146.154,96	138.035,23	Aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo, com base na revisão da PGV.
IPTU, ITBI, TLLF, ISS e Auto de Infração	Redução de 75% na multa e juros da Dívida Ativa (c)	Pessoas Físicas/ Pessoas Jurídicas	9.945.856,71	7.956.685,37	5.967.514,03	Aumento de receita do IPTU por expansão da base de cálculo, com base na revisão da PGV.
TOTAL			10.206.857,02	8.203.948,83	6.201.040,62	-

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, 30/04/2026

(a) - Isenção conforme Lei nº 1629 de 27 de dezembro de 2002

(b) - Incentivo Fiscal conforme:

Incentivo Fiscal - Lei nº 2238 de 23 de dezembro de 2009 - 100%
 Incentivo Fiscal - Lei nº 2238 de 23 de dezembro de 2009 - 50% IPTU
 Incentivo Fiscal - Lei nº 2238 de 23 de dezembro de 2009 - 80% Desconto
 Isenção - Decreto Municipal nº 121 de 28 de maio de 2018 - 50%
 Isenção - Decreto Municipal nº 121 de 28 de maio de 2018 - 100%

	2027	2028	2029
	67.878,02	64.305,50	60.732,97
	37.702,10	35.717,78	33.733,46
	45.440,01	43.048,43	40.656,85
	1.014,65	961,25	907,84
	2.239,89	2.122,00	2.004,11

(c) - Redução de multas e juros da dívida conforme Lei nº 3192 de 24 de fevereiro de 2022

Demonstrativo VIII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterà demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V). O demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Obrigatórias de Caráter Continuado foi introduzido pela LRF no intuito de garantir que não sejam criadas novas despesas permanentes sem que estejam devidamente assegurados os recursos correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	95.891.019,59
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	15.035.103,83
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	80.855.915,76
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	80.855.915,76
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	80.855.915,76

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, 30/04/2026

Demonstrativo IX - Metodologia e Memória de Cálculo

1. Memória e Metodologia de Cálculo da Previsão das Receitas

A metodologia adotada para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 segue as normas estabelecidas no art.4º pela Lei Complementar da 101/2000 – LRF Constituição Federal art. 165 e o MDF 15ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional, para a definição das metas fiscais e projeções para 2027.

Considerando que, para o planejamento governamental, o dimensionamento da disponibilidade de recursos com que se poderá contar para o desenvolvimento das ações e condição necessária para o sucesso da aplicação de recursos, a projeção das receitas é fundamental para determinar as despesas, uma vez que será a base para a fixação dos gastos.



Foram respeitadas as características de cada rubrica de receita, inclusive suas sazonalidades, bem como analisados os valores arrecadados nos três últimos exercícios e a tendência de sua evolução.

A base metodológica, utilizada na composição das previsões que constam do Anexo de Metas Fiscais para o período de 2027 a 2029 observou-se, a projeção de crescimento real esperado das receitas próprias do município, bem como das transferências constitucionais realizadas pelo Estado e pela União, além de todo o esforço para a arrecadação observado o comportamento histórico das mesmas, assim como a arrecadação realizada no exercício financeiro de 2025 atualizada com base na projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA, por meio do qual se medem as metas inflacionárias, encontrado no Relatório do Banco Central; e o índice de crescimento obtido pelo PIB – Produto Interno Bruto, o qual representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no país.

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS PROJETADOS

ÍNDICES	2027	2028	2029
CRESCIMENTO DA ECONOMIA - PIB (%)	1,75	2,00	2,00
ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS (IPCA) - Inflação (%)	4,00	3,64	3,50

1.1 Metodologia de Cálculo utilizada

A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a série histórica de arrecadação.

Este modelo, além de facilitar a compreensão, passo a passo, dos cálculos inerentes às previsões de receita e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores e projeta-se os valores para os anos seguintes.

No modelo incremental de projeção pela série histórica de arrecadação obtêm-se a previsão através da arrecadação anual dos últimos 03 (três) anos anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualização de valores, baseada na seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, onde se aplica a Variação de Preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), a Variação de Quantidade (índice de crescimento ou



decréscimo real do setor da economia) e o Efeito Legislação, se ocorrer (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente).

$$\text{Re} = (\text{Aa}) * (1 + \text{EP}) * (1 + \text{EQ}) * (1 + \text{EL})$$

Onde:

Re: Receita Estimada
Aa: Arrecadação do Período Anterior
(1+EP): Índice de Variação de Preços
(1+EQ): Crescimento da Economia
(1+EL): Efeito Legislação

1.2 Formação do Banco de Dados dos Últimos Três Exercícios

Para aplicação da metodologia é elaborado banco de dados contendo as informações históricas dos últimos três exercícios de todas as receitas arrecadadas pela entidade, devidamente classificadas por rubricas conforme demonstrativos contábeis relativos às prestações de contas dos respectivos exercícios.

Desta, forma apresentamos abaixo as informações históricas de arrecadação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	531.246.951,93	592.592.168,10	520.437.156,97
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	72.306.726,92	76.538.705,49	69.918.456,62
Impostos	64.460.574,52	67.873.021,55	62.058.695,49
Taxas	7.846.152,40	8.665.683,94	7.859.761,13
Contribuição de Melhoria	-	-	-
Contribuições	16.515.945,56	16.184.468,73	16.303.090,11
Receita Patrimonial	21.587.196,42	18.621.837,70	30.753.261,35
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	416.617.579,29	472.764.171,22	397.583.939,41
Participação na Receita da União (FPM, ITR, IPI)	76.285.876,25	83.880.126,29	69.314.924,64
Outras Transferências da União	60.032.117,84	53.678.527,09	49.348.748,62
Participação na Receita dos Estados	164.792.412,82	213.350.177,59	170.903.436,91
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-
Transferências multigovernamentais	115.507.172,38	121.855.340,25	108.016.829,24
Convênios -Correntes	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.219.503,74	8.482.984,96	5.878.409,48
Outras Receitas Correntes	4.219.503,74	8.482.984,96	5.878.409,48
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	37.673.173,14	7.989.248,90	14.732.976,89
Operação de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	521.100,00	-	-
Convênios -Capital	37.152.073,14	7.989.248,90	14.732.976,89
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	(45.398.824,94)	(55.961.423,65)	(45.278.372,68)
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	10.102.924,08	9.642.022,65	10.158.991,86
TOTAL	533.624.224,21	554.262.016,00	500.050.753,04

2. Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal de Montante da Dívida Pública

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos, a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

2.1 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas

TOTAL DAS RECEITAS			
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO		
	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	616.328.176,56	638.762.522,21	661.119.210,48
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	78.338.473,09	81.189.993,50	84.031.643,27
Impostos	69.249.037,20	71.769.702,15	74.281.641,72
Taxas	9.089.435,89	9.420.291,35	9.750.001,55
Contribuição de Melhoria	-	-	-
Contribuições	16.975.889,25	17.593.811,62	18.209.595,03
Receita Patrimonial	19.532.445,57	20.243.426,59	20.951.946,52
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	492.583.565,72	510.513.607,53	528.381.583,80
Participação na Receita da União (FPM, ITR, IPI)	87.981.864,46	91.184.404,32	94.375.858,47
Outras Transferências da União	53.004.633,60	54.934.002,28	56.856.692,36
Participação na Receita dos Estados	223.783.001,27	231.928.702,52	240.046.207,12
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-
Transferências multigovernamentais	127.814.066,39	132.466.498,41	137.102.825,85
Convênios -Correntes	-	-	-
Outras Receitas Correntes	8.897.802,93	9.221.682,97	9.544.441,86
Outras Receitas Correntes	8.897.802,93	9.221.682,97	9.544.441,86
Receitas Diversas	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	14.859.018,16	13.582.753,95	14.058.150,34
Operação de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências - Convênios -Capital	14.859.018,16	13.582.753,95	14.058.150,34
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	(60.313.476,51)	(62.508.887,05)	(64.696.698,10)
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	10.113.517,56	10.481.649,60	10.848.507,34
TOTAL	580.987.235,77	600.318.038,71	621.329.170,06

2.1.1 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	72.306.726,92	0%
2025	76.538.705,49	5,53%
2026	69.918.456,62	-9,47%
2027	78.338.473,09	10,75%
2028	81.189.993,50	3,51%
2029	84.031.643,27	3,38%

Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	76.216.011,17	0%
2025	83.796.682,44	9,05%
2026	69.207.275,87	-21,08%
2027	87.894.340,21	21,26%
2028	91.093.694,19	3,51%
2029	94.281.973,49	3,38%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Cota - Parte do Fundo do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	146.460.170,35	0%
2025	189.879.922,94	22,87%
2026	146.460.170,35	-29,65%
2027	199.165.051,17	26,46%
2028	206.414.659,03	3,51%
2029	213.639.172,10	3,38%

Transferências de Recursos FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	103.623.872,51	0%
2025	112.504.324,50	7,89%
2026	96.805.162,93	-16,22%
2027	118.005.785,97	17,97%
2028	122.301.196,58	3,51%
2029	126.581.738,46	3,38%

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	36.606.278,61	0%
2025	33.481.488,31	-9,33%
2026	24.754.932,24	-35,25%
2027	35.118.733,08	29,51%
2028	36.397.054,97	3,51%
2029	37.670.951,90	3,38%

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	4.219.503,74	0%
2025	8.482.984,96	50,26%
2026	5.878.409,48	-44,31%
2027	8.897.802,93	33,93%
2028	9.221.682,97	3,51%
2029	9.544.441,86	3,38%

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	37.673.173,14	0%
2025	7.989.248,90	-371,55%
2026	14.732.976,89	45,77%
2027	14.859.018,16	0,85%
2028	13.582.753,95	-9,40%
2029	14.058.150,34	3,38%



2.2 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

TOTAL DAS DESPESAS			
ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO		
	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES	463.826.189,39	480.709.462,69	497.534.293,89
Pessoal e Encargos Sociais	240.539.423,30	249.295.058,31	258.020.385,35
Juros e Encargos da Dívida	3.306.976,33	3.427.350,27	3.547.307,53
Outras Despesas Correntes	219.979.789,76	227.987.054,11	235.966.601,01
DESPESAS DE CAPITAL	107.047.528,82	109.126.926,42	112.946.368,83
Investimentos	91.692.743,97	93.620.606,83	96.897.328,05
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos	-	-	-
Aquisição de Título de Capital	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	8.207.564,25	8.506.319,59	8.804.040,78
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.147.220,60	7.000.000,00	7.245.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.113.517,56	10.481.649,60	10.848.507,34
TOTAL	580.987.235,77	600.318.038,71	621.329.170,06

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2024	198.030.311,16	0%
2025	220.505.202,61	10,19%
2026	218.406.447,94	-0,96%
2027	240.539.423,30	9,20%
2028	249.295.058,31	3,51%
2029	258.020.385,35	3,38%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2024	3.380.978,38	0%
2025	3.031.542,50	-11,53%
2026	3.728.860,87	18,70%
2027	3.306.976,33	-12,76%
2028	3.427.350,27	3,51%
2029	3.547.307,53	3,38%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	173.767.324,61	0%
2025	201.657.954,63	13,83%
2026	171.810.433,14	-17,37%
2027	219.979.789,76	21,90%
2028	227.987.054,11	3,51%
2029	235.966.601,01	3,38%

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	136.578.735,91	0%
2025	83.569.675,55	-63,43%
2026	80.631.872,46	-3,64%
2027	91.692.743,97	12,06%
2028	93.620.606,83	2,06%
2029	96.897.328,05	3,38%

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	7.404.996,26	0%
2025	7.523.966,73	1,58%
2026	8.166.926,17	7,87%
2027	8.207.564,25	0,50%
2028	8.506.319,59	3,51%
2029	8.804.040,78	3,38%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024	-	0%
2025	-	0%
2026	7.147.220,60	100,00%
2027	7.147.220,60	0,00%
2028	7.000.000,00	-2,10%
2029	7.245.000,00	3,38%

2.3 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma demonstração a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	556.014.700,05	576.253.635,16	596.422.512,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.338.473,09	81.189.993,50	84.031.643,27
Contribuições	16.975.889,25	17.593.811,62	18.209.595,03
Receita Patrimonial	19.532.445,57	20.243.426,59	20.951.946,52
Aplicações Financeiras (II)	19.532.445,57	20.243.426,59	20.951.946,52
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Transferências Correntes	432.270.089,21	448.004.720,48	463.684.885,70
Demais Receitas Correntes	8.897.802,93	9.221.682,97	9.544.441,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	536.482.254,48	556.010.208,57	575.470.565,86
RECEITA DE CAPITAL (IV)	14.859.018,16	13.582.753,95	14.058.150,34
Operações de Crédito (V)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-
Alienação de Ativos	-	-	-
Transferência de Capital	14.859.018,16	13.582.753,95	14.058.150,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI)	14.859.018,16	13.582.753,95	14.058.150,34
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	551.341.272,64	569.592.962,52	589.528.716,20
DESPESAS CORRENTES (X)	463.826.189,39	480.709.462,69	497.534.293,89
Pessoal e Encargos Sociais	240.539.423,30	249.295.058,31	258.020.385,35
Juros e Encargos da Dívida (XI)	3.306.976,33	3.427.350,27	3.547.307,53
Outras Despesas Correntes	219.979.789,76	227.987.054,11	235.966.601,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTE (XII) = (X - XI)	460.519.213,06	477.282.112,42	493.986.986,36
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	99.900.308,22	102.126.926,42	105.701.368,83
Investimentos	91.692.743,97	93.620.606,83	96.897.328,05
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	8.207.564,25	8.506.319,59	8.804.040,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	91.692.743,97	93.620.606,83	96.897.328,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	7.147.220,60	-	7.245.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	559.359.177,63	570.902.719,25	598.129.314,41
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(8.017.904,99)	(1.309.756,73)	(8.600.598,21)

2.4 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma demonstração a respeito da memória de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO.

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL			
ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	551.341.272,64	569.592.962,52	589.528.716,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	559.359.177,63	570.902.719,25	598.129.314,41
RESULTADO PRIMÁRIO (III) (I - II)	(8.017.904,99)	(1.309.756,73)	(8.600.598,21)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	12.204.463,88	12.648.706,37	13.091.411,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.306.976,33	3.427.350,27	3.547.307,53
RESULTADO NOMINAL - (VI) = III + (IV - V)	879.582,56	7.911.599,37	943.505,35



Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

2.5 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA			
ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	54.890.806,19	56.888.831,54	58.879.940,64
Dívida Mobiliária	-	-	-
Outras Dívidas	54.890.806,19	56.888.831,54	58.879.940,64
DEDUÇÕES (II)	45.735.640,92	47.400.418,25	49.059.432,89
Disponibilidade de Caixa	45.735.640,92	47.400.418,25	49.059.432,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-
DCL (III) = (I-II)	9.155.165,27	9.488.413,29	9.820.507,75

Demonstrativo X – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, § 3º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

Os Riscos Fiscais são as possibilidades da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Com o intuito de avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas o Manual de Demonstrativos Contábeis – 15ª edição estabelece a forma de elaboração e as informações mínimas que devem conter tal demonstrativo, como também, conceitos essenciais para a correta interpretação do presente demonstrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

No entanto, riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

O Município de Viana vem adotando uma série de providências visando à melhoria dos serviços jurídicos, notadamente no que diz respeito à cobrança da dívida ativa e a defesa judicial do município. As ações de execução fiscal vêm sendo implementadas através de uma orientação sistemática na dinamização e efetivação do recebimento dos créditos.

No que pertence aos passivos oriundos de resultados de julgamentos de processos judiciais é de salientar que as regras para tais pagamentos estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da constituição Federal.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais*	4.902.020,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência/ Limitação de Empenho	4.902.020,00
SUBTOTAL	4.902.020,00	SUBTOTAL	4.902.020,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00	0,00	0,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	4.902.020,00	TOTAL	4.902.020,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças, 30/04/2026

* **METODOLOGIA:** Previsão de aumento em relação ao ano anterior. PRECATÓRIOS DO REGIME ESPECIAL¹: Foi levado em consideração o art. 101 do ADCT e a Resolução CNJ 303/2009, bem como as decisões exaradas no processo judicial nº 7004511-59.2019.8.08.0000 – R\$ 4.727.460,00; SURGIMENTO DE NOVOS RPV'S: Analisou-se ainda a previsão das despesas com pagamento de surgimentos de novas Requisições de Pequeno Valor – RPV, com base no valor liquidado no ano anterior: R\$ 105.000,00; PAGAMENTO DE PENSÃO VITALÍCIA² ao sr. Manoel Kroebel, devidos nos autos do processo judicial nº 1099012-70.1998.8.08.0050: o valor da decisão judicial determina o pagamento ao autor de um salário mínimo mensal, vigente à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

ANEXO II – Metas e Prioridades para o exercício de 2027



- Acelera Viana

Em Andamento

Orgão:	SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Eixo:	Ambiente de negócios
Responsável:	Francisco Sizino	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Econômico	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	Impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável de Viana, ampliando o acesso ao crédito, fortalecendo o ambiente de negócios, promovendo o empreendedorismo local, atraindo investimentos estratégicos, estimulando a inovação e a tecnologia, e articulando cadeias produtivas, de forma a gerar emprego, renda e competitividade no município.		
Justificativa:	Não Informado		

Não há Indicadores cadastrados

Projetos

Incentivo Fiscal

Secretaria	Gerente
SEMUDH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Não Informado
Área	Situação
Ambiente de negócios	Em Andamento
Início/Fim	
12/08/2025 - 30/07/2026	
Objetivo	
Estimular a atração, instalação e expansão de empresas no município de Viana, por meio de benefícios fiscais, visando o fortalecimento da economia local, geração de empregos, aumento da arrecadação e desenvolvimento sustentável.	

Mutirão do empreendedor e do crédito

Secretaria	Gerente
SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Não Informado
Área	Situação
Ambiente de negócios	Não Iniciado
Início/Fim	
01/01/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
Facilitar o acesso a linhas de financiamento, estimular a formalização e o crescimento de micro e pequenos empreendimentos, promover a geração de emprego e renda, fortalecer o ecossistema empreendedor local e fomentar o desenvolvimento econômico sustentável da cidade.	

Escritório de Negócios

Secretaria	Gerente
SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Não Informado
Área	Situação
Ambiente de negócios	Não Iniciado
Início/Fim	
01/01/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
A iniciativa visa impulsionar a geração de emprego e renda, fortalecer a economia local e promover o desenvolvimento sustentável da cidade, consolidando Viana como referência em inovação, competitividade e oportunidades para empreendedores e investidores.	

Cidade Empreendedora

Secretaria	Gerente
SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Não Informado
Área	Situação
Ambiente de negócios	Em Andamento
Início/Fim	
01/01/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
Fortalecer o ambiente de negócios, capacitar empreendedores e ampliar o acesso a crédito, serviços e oportunidades, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável da cidade.	

Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

Secretaria	Gerente
SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Não Informado
Área	Situação
Ambiente de negócios	Não Iniciado
Início/Fim	
01/01/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
Promover o desenvolvimento do ecossistema de inovação em Viana, apoiando startups, hubs tecnológicos e parcerias com instituições de pesquisa. Estimular soluções inovadoras e o empreendedorismo tecnológico.	

Orgão:	SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Eixo:	Educação referência
Responsável:	Angela Merícia Cavati	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Social	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	Promover a melhoria da qualidade da educação no município de Viana por meio da construção, ampliação e modernização das unidades de ensino, integração de tecnologias educacionais inovadoras, e fortalecimento das práticas pedagógicas, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes e a valorização dos profissionais da educação.		
Justificativa:	Não Informado		

Indicadores

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - Anos Iniciais

Fonte de Informação

QEdu

Ultima Medição

6,3

Período da Última Medição

2023

Fórmula

Nota do IDEB - Fundamental I -Viana

Metodologia

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) é um indicador de qualidade educacional que combina informação de desempenho em exames padronizados (SAEB) - realizados pelos estudantes ao final da 4ª série/5º ano do ensino fundamental - com informações sobre rendimento escolar. O índice é calculado a partir da combinação do desempenho dos estudantes no sistema de avaliação da educação básica (SAEB) e do rendimento escolar (dados de aprovação).

Periodicidade

Bienal

Unidade

Índice

Meta PPA

Não Informado

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - Anos Finais

Fonte de Informação

QEdu

Ultima Medição

4,9

Período da Última Medição

2023

Fórmula

Nota do IDEB - Fundamental II - Viana

Metodologia

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) é um indicador de qualidade educacional que combina informação de desempenho em exames padronizados (SAEB) - realizados pelos estudantes ao final do 9º ano do ensino fundamental - com informações sobre rendimento escolar. O índice é calculado a partir da combinação do desempenho dos estudantes no sistema de avaliação da educação básica (SAEB) e do rendimento escolar (dados de aprovação).

Periodicidade

Bienal

Unidade

Índice

Meta PPA

Não Informado

Média de proficiência em Português dos Anos Iniciais

Fonte de Informação

Ultima Medição

218,12

Período da Última Medição

2023

Fórmula

SAEB - Português

Metodologia

Não Informado

Periodicidade

Bienal

Unidade

Média

Meta PPA

Não Informado

Média de proficiência em Português dos Anos Finais

Fonte de Informação

Ultima Medição

251,42

Período da Última Medição

2023

Fórmula

SAEB Português Anos Finais

Metodologia

Não Informado

Periodicidade

Bienal

Unidade

Média

Meta PPA

Não Informado

Média de proficiência em Matemática dos Anos Iniciais

Fonte de Informação

Ultima Medição

229,36

Período da Última Medição

2023

Fórmula

SAEB Matemática Anos Iniciais

Metodologia

Não Informado

Periodicidade

Bienal

Unidade

Média

Meta PPA

Não Informado

Média de proficiência em Matemática dos Anos Finais

Fonte de Informação

Ultima Medição

249,24

Período da Última Medição

2023

Fórmula

Saeb Matemática Anos Finais

Metodologia

Não Informado

Periodicidade

Bienal

Unidade

Média

Meta PPA

Não Informado

Taxa de Evasão no Ensino Fundamental nos Anos Finais da Rede Municipal

Fonte de Informação

QEdu

Ultima Medição

0,1 %

Período da Última Medição

2024

Fórmula

Taxa de Evasão do Ensino Fundamental da Rede Municipal - Anos Finais

Metodologia

Metodologia utilizada no dicionário de indicadores educacionais: Taxa de evasão no ensino fundamental nos anos finais da rede municipal = 100 - (taxa de promoção no ensino fundamental nos anos finais da rede municipal + taxa de repetência no ensino fundamental nos anos finais da rede municipal).

Periodicidade

Anual

Unidade

Taxa

Meta PPA

Não Informado

Taxa de Evasão no Ensino Fundamental nos Anos Iniciais da Rede Municipal

Fonte de Informação

QEdu

Ultima Medição

0,0 %

Período da Última Medição

2024

Fórmula

Taxa de Evasão do Ensino Fundamental da Rede Municipal - Inicial

Metodologia

Metodologia utilizada no dicionário de indicadores educacionais: Taxa de evasão no ensino fundamental nos anos iniciais da rede municipal = 100 - (taxa de promoção no ensino fundamental nos anos iniciais rede municipal + taxa de repetência no ensino fundamental nos anos iniciais rede municipal).

Periodicidade

Anual

Unidade

Taxa

Meta PPA

Não Informado

Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo (Paebes)

Fonte de Informação

Ultima Medição

0

Período da Última Medição

2025

Fórmula

PAEBES

Metodologia

Não Informado

Periodicidade

Anual

Unidade

Índice

Meta PPA

Não Informado

Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) - Anos Iniciais

Fonte de Informação

Ultima Medição

6,31

Período da Última Medição

2023

Fórmula

SAEB Inicial

Metodologia

Não Informado

Periodicidade

Anual

Unidade

Nota

Meta PPA

Não Informado

Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) - Anos Finais

Fonte de Informação

Ultima Medição

5,01

Período da Última Medição

2023

Fórmula

SAEB Final

Metodologia

Não Informado

Periodicidade

Anual

Unidade

Nota

Meta PPA

Não Informado

Projetos

Reestruturação Física da Rede Municipal de Ensino

Secretaria
SEMED - Secretaria Municipal de Educação
Área
Educação referência
Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Gerente
Angela Merícia Cavati
Situação
Em Andamento

Objetivo
Ampliar a cobertura da Educação por meio da construção, reforma e/ou ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF.

Projetos Pedagógicos - Para Saber Mais

Secretaria
SEMED - Secretaria Municipal de Educação
Área
Educação referência
Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Objetivo
Projetos pedagógicos com foco em mapeamento do nível de aprendizagem dos alunos para subsidiar intervenções pedagógicas e intervenção planejada no processo de ensino-aprendizagem, por meio do mapeamento do nível de aprendizagem dos alunos.

Tecnologia nas Unidades de Ensino

Secretaria
SEMED - Secretaria Municipal de Educação
Área
Educação referência
Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2025

Gerente
Não Informado
Situação
Concluído

Objetivo
Modernizar o ambiente de ensino, tornar as aulas mais dinâmicas e interativas, estimular a participação dos alunos, facilitar a aprendizagem de conteúdos complexos e promover o uso de tecnologias educacionais na prática pedagógica.

ABA - Aprender Bem Alimentado

Secretaria
SEMED - Secretaria Municipal de Educação
Área
Educação referência
Início/Fim
01/01/2026 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Objetivo
Assegurar uma alimentação escolar de qualidade, nutritiva e contínua aos alunos da rede municipal de ensino, por meio da terceirização do serviço, promovendo melhorias na eficiência operacional, no controle sanitário e na padronização das refeições, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e o melhor rendimento escolar dos estudantes.

Escola Segura

Secretaria
SEMDEST - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Área
Compromissos com a segurança pública municipal
Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Objetivo
Promover um ambiente escolar seguro, acolhedor e protegido para estudantes, profissionais da educação e toda a comunidade escolar, por meio da implementação de estratégias preventivas, monitoramento, ações educativas e protocolos de segurança.

Orgão:	SEMTAS - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Eixo:	Desenvolvimento humano e social
Responsável:	Gilmar José Mariano	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Social	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	Promover a inclusão social, o cuidado e a proteção de populações em situação de vulnerabilidade, por meio de ações integradas de segurança alimentar e fortalecimento de vínculos, com atenção especial à pessoa idosa, garantindo dignidade, acolhimento e melhoria da qualidade de vida.		
Justificativa:	Não Informado		

Indicadores

Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos - CRAS

Fonte de Informação	Periodicidade
SNAS	Mensal
Ultima Medição	Unidade
0	Idoso
Período da Última Medição	Meta PPA
Dezembro/2025	Não Informado
Fórmula	
Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos - CRAS	
Metodologia	
Quantidade total de atendimentos coletivos realizados no CRAS com idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos. Os dados foram extraídos da Vigilância Socioassistencial do Ministério do Desenvolvimento Social.	

Fonte de Informação	Periodicidade
Não Informado	
Ultima Medição	Unidade
Não Informado	Não Informado
Período da Última Medição	Meta PPA
/	Não Informado
Fórmula	
Não Informado	
Metodologia	
Não Informado	

Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família

Fonte de Informação	Periodicidade
CECAD	Mensal
Ultima Medição	Unidade
0	Beneficiários
Período da Última Medição	Meta PPA
Dezembro/2026	Não Informado
Fórmula	
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	
Metodologia	
Quantidade total de novas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, durante o mês/ano de referência.	

Percentual de famílias atendidas pelo programa Banco de Alimentos cadastradas no CadUnico

Fonte de Informação	Periodicidade
, CECAD	Anual
Ultima Medição	Unidade
0,00 %	percentual
Período da Última Medição	Meta PPA
2024	Não Informado
Fórmula	
(Famílias Atendidas / Famílias Cadastradas) * 100	
Metodologia	
Não Informado	

Projetos

60+ Acelerando Viana

Secretaria
SEMTAS - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Área
Desenvolvimento humano e social
Início/Fim
01/08/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Objetivo
Promove o envelhecimento ativo, valorizando a experiência da pessoa idosa e incentivando sua participação social, econômica e cidadã. Com foco em autonomia, inovação e inclusão, conecta a sabedoria acumulada às transformações sociais e tecnológicas, colocando os 60+ no centro das políticas públicas e da construção de uma cidade mais justa e preparada para todas as gerações.

Banco de alimentos

Secretaria
SEMTAS - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Área
Desenvolvimento humano e social
Início/Fim
01/01/2026 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Objetivo
Combater o desperdício de alimentos, ao mesmo tempo em que promove a segurança alimentar e nutricional, afim de erradicar a fome no município de Viana.

Qualifica + Viana

Secretaria
SEMTAS - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Área
Trabalho e geração de renda
Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Objetivo
Desenvolver e oferecer formação profissional em logística e áreas correlatas, integrando teoria, prática e vivência em empresas, visando preparar profissionais para atuar em toda a cadeia produtiva.

Orgão:	SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Eixo:	Resgate da cultura e fomento do turismo
Responsável:	Francisco Sizino	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Econômico	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	Promover políticas públicas que fortaleçam e dinamizem a cadeia e a oferta turística em Viana, por meio da criação e requalificação de equipamentos turísticos, criação de novas rotas, consolidando o município como um roteiro atrativo e desejado pelos capixabas e visitantes em geral.		
Justificativa:	Não Informado		

Não há Indicadores cadastrados

Projetos

Rota do Polo Cervejeiro de Viana

Secretaria	Gerente
SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Não Informado
Área	Situação
Resgate da cultura e fomento do turismo	Em Andamento
Início/Fim	
01/01/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
Implantar e consolidar a Rota Cervejeira de Viana como produto turístico e cultural, valorizando a produção local de cervejas artesanais, fomentando o empreendedorismo e a economia criativa, ampliando a atratividade turística do município e promovendo experiências diferenciadas que integrem gastronomia, cultura, lazer e desenvolvimento sustentável.	

Rota das Águas

Secretaria	Gerente
SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Não Informado
Área	Situação
Resgate da cultura e fomento do turismo	Em Andamento
Início/Fim	
01/01/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
A iniciativa visa promover a valorização ambiental e cultural da região, impulsionar o fortalecimento da economia local, gerar emprego e renda para a comunidade e oferecer aos visitantes experiências autênticas e diferenciadas.	

Rota dos Mirantes

Secretaria	Gerente
SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Não Informado
Área	Situação
Ambiente de negócios	Em Andamento
Início/Fim	
01/01/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
Implantar e consolidar a Rota dos Mirantes de Viana como produto turístico sustentável, valorizando seus miradouros naturais e vistas panorâmicas, integrando pousadas, restaurantes e empreendimentos locais, além de incentivar a prática de esportes de aventura e turismo de contemplação, promovendo o desenvolvimento econômico, a preservação ambiental e a projeção do município como destino turístico diferenciado.	

Sistema Municipal de Turismo

Secretaria	Gerente
SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Não Informado
Área	Situação
Ambiente de negócios	Em Andamento
Início/Fim	
01/01/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
Assegurar planejamento estratégico, transparência, sustentabilidade e desenvolvimento econômico e social por meio da atividade turística.	

Recentro

Secretaria	Gerente
SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Não Informado
Área	Situação
Resgate da cultura e fomento do turismo	Em Andamento
Início/Fim	
01/01/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
Implementar o Projeto Recentro com o objetivo de requalificar o centro de Viana Sede, integrando modernização urbana, valorização histórica e fortalecimento turístico, por meio da ampliação e melhoria dos equipamentos públicos, criação de novos espaços gastronômicos, e realização de intervenções urbanas, viárias e paisagísticas. A iniciativa visa estimular a economia local, valorizar a identidade urbana e cultural, além de proporcionar mais qualidade de vida para moradores e visitantes.	

Nova Biquinha

Secretaria	Gerente
SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Não Informado
Área	Situação
Resgate da cultura e fomento do turismo	Não Iniciado
Início/Fim	
01/01/2026 - 31/12/2028	
Objetivo	
Reformular a Biquinha em Viana por meio de uma Parceria Público-Privada (PPP), equipando-a com dois novos espaços gastronômicos em edificações modernas e ousadas, fortalecendo o turismo, dinamizando a economia local e valorizando a área como polo de convivência, cultura e lazer.	

Viana Center - Centro de Comércio

Secretaria
SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Área
Ambiente de negócios

Início/Fim
01/01/2026 - 31/12/2028

Objetivo
Dinamizar a cidade, fortalecer o turismo, fomentar o empreendedorismo local e consolidar o mercado como ponto de referência cultural, econômica e social.

Gerente
Não Informado

Situação
Não Iniciado

Trem das Montanhas

Secretaria
SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Área
Ambiente de negócios

Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Objetivo
Reativar o Trem das Montanhas Capixabas como a principal experiência turística ferroviária do Espírito Santo, com Viana como cidade central do trajeto. Por meio de um consórcio intermunicipal com Domingos Martins, Marechal Floriano e Alfredo Chaves, o projeto visa oferecer uma jornada sensorial única, conectando história, cultura, natureza e gastronomia. A operação está prevista para o segundo semestre de 2027, com apoio da Serra Verde Express e da VLI Multimodal.

Gerente
Não Informado

Situação
Não Iniciado

Araçatiba - Centro Interpretativo da História

Secretaria
SEMDET - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Área
Resgate da cultura e fomento do turismo

Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Objetivo
Fortalecer a identidade cultural, promover o turismo histórico e religioso e gerar desenvolvimento econômico e social para a comunidade local.

Gerente
Não Informado

Situação
Em Andamento

Orgão:	SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde	Eixo:	Saúde para todos
Responsável:	Jaqueline D'Oliveira Jubini	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Social	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	Ampliar e qualificar o atendimento em saúde em Viana, com foco em atenção especializada, saúde mental e serviços de urgência e emergência.		
Justificativa:	Não Informado		

Indicadores

Cobertura da atenção primária à saúde - Viana

Fonte de Informação	Periodicidade
DATASUS	Anual
Ultima Medição	Unidade
100,00 %	percentual
Período da Última Medição	Meta PPA
2025	400,00 %
Fórmula	
Cobertura da atenção primária à saúde	
Metodologia	
Não Informado	

Taxa de Mortalidade Infantil (por 1000 nascidos vivos) - Viana

Fonte de Informação	Periodicidade
	Anual
Ultima Medição	Unidade
11,00 %	Taxa
Período da Última Medição	Meta PPA
2024	0,00 %
Fórmula	
Taxa de mortalidade infantil	
Metodologia	
número de óbitos de residentes com menos de um ano de idade / número total de nascidos vivos de mães residentes x 1.000	

Variação Percentual do Tempo Médio de Espera para Atendimento Especializado

Fonte de Informação	Periodicidade
	Anual
Ultima Medição	Unidade
0,00 %	percentual
Período da Última Medição	Meta PPA
2025	Não Informado
Fórmula	
Variação do Tempo Médio	
Metodologia	
Não Informado	

Proporção de cobertura vacinal

Fonte de Informação	Periodicidade
RNPI	Anual
Ultima Medição	Unidade
61,00 %	percentual
Período da Última Medição	Meta PPA
2022	Não Informado
Fórmula	
Proporção de cobertura vacinal	
Metodologia	
$(X/Y)*100$ X: Número de doses aplicadas da dose indicada (1ª, 2ª e 3ª doses ou dose única, conforme a vacina) Y: População total	

Projetos

Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Secretaria
SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde
Área
Saúde para todos
Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Gerente
Maisa Eufrasia Silva Ramos Falcão
Situação
Em Andamento

Objetivo
Fortalecer a rede de atenção à saúde por meio da reforma, ampliação e construção de unidades de saúde, assegurando a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a ampliação do acesso da população, a humanização do atendimento e a adequação da infraestrutura às necessidades atuais e futuras do sistema de saúde.

Construção do Hospital de Viana

Secretaria
SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde
Área
Saúde para todos
Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Objetivo
Construção do Hospital de Viana

Ampliação de atendimento especializado e saúde mental

Secretaria
SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde
Área
Saúde para todos
Início/Fim
01/11/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Objetivo
Garantir atendimento ambulatorial especializado até 2028, Fortalecendo a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e ampliando o acesso da população aos serviços de saúde mental.

Qualificação do atendimento de urgência e emergência e atenção primária

Secretaria
SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde
Área
Saúde para todos
Início/Fim
01/05/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Objetivo
Qualificar o atendimento prestado nos serviços de urgência e emergência e na atenção primária, ampliando a capacidade de resposta às demandas de saúde

Valorização do Profissional da Saúde

Secretaria
SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde
Área
Saúde para todos
Início/Fim
01/01/2026 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Objetivo
Promover a valorização do servidor da saúde por meio do fortalecimento da gestão de pessoas, assegurando formação permanente, provimento adequado de profissionais e estruturação de uma política de carreira, cargos e salários, visando à qualificação do trabalho, à melhoria das condições laborais e à oferta de serviços de saúde mais resolutivos e humanizados à população.

Orgão:	SEMDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Eixo:	Planejamento Urbano
Responsável:	Gabriela Siqueira de Souza	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Infraestrutura e Meio Ambiente	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	Promover o ordenamento territorial do Município de Viana por meio da regularização fundiária, da atualização do Plano Diretor Municipal, da implementação do Plano de Ordenamento Territorial e do cumprimento do TAC de Mata Pau, garantindo segurança jurídica, desenvolvimento urbano sustentável, proteção ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.		
Justificativa:	Não Informado		

Indicadores

Número de títulos de regularização fundiária entregues

Fonte de Informação

Ultima Medição

79

Período da Última Medição

2025

Fórmula

Título de regularização fundiária

Metodologia

A apuração deste indicador é feita por meio da contagem dos títulos de propriedade emitidos oficialmente por órgãos competentes (prefeituras, secretarias, cartórios ou entidades responsáveis pela regularização fundiária), dentro do recorte temporal definido (anual).

Periodicidade

Anual

Unidade

Numeral

Meta PPA

Não Informado

Habite-se emitidos

Fonte de Informação

Ultima Medição

Não Informado

Período da Última Medição

/

Fórmula

Número de Habite-se emitidos

Metodologia

A apuração do indicador é realizada por meio da contagem dos habite-se emitidos pelas secretarias municipais responsáveis (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação) dentro do período definido (anual).

Periodicidade

Anual

Unidade

Numeral

Meta PPA

Não Informado

Número de empresas de Pequena/Média/Grande porte instaladas no município

Fonte de Informação

Ultima Medição

192

Período da Última Medição

2025

Fórmula

Empresas de Médio/Grande Porte + Empresas de Pequeno Porte

Metodologia

Não Informado

Periodicidade

Anual

Unidade

Empresas

Meta PPA

Não Informado

Processos de licença de obras

Fonte de Informação

Ultima Medição

Não Informado

Período da Última Medição

/

Fórmula

Número de processos de licença de obras concluídos

Metodologia

A apuração é feita por meio da contagem dos processos de licença de obras finalizados no sistema ou registros oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, considerando os processos protocolados e com decisão emitida (aprovação ou indeferimento) dentro do semestre.

Periodicidade

Semestral

Unidade

Numeral

Meta PPA

Não Informado

Empresas contempladas com Incentivo Fiscal

Fonte de Informação

SECRETARIA DE FAZENDA

Ultima Medição

27

Período da Última Medição

2025

Fórmula

Empresas contempladas

Metodologia

Não Informado

Periodicidade

Anual

Unidade

Empresas

Meta PPA

Não Informado

Projetos

Regularização Fundiária

Secretaria
SEMDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Área
Planejamento Urbano
Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028
Objetivo
Promover a regularização fundiária dos imóveis do município.

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Plano de Ordenamento Territorial (POT)

Secretaria
SEMDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Área
Planejamento Urbano
Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028
Objetivo
Promover o ordenamento de endereços do município.

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Termo de Ajustamento de Conduta de Mata Pau

Secretaria
SEMDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Área
Planejamento Urbano
Início/Fim
01/01/2026 - 31/12/2028
Objetivo
Assegurar a proteção, recuperação e uso sustentável da área da Mata Pau, por meio do cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta, garantindo a regularização ambiental e a preservação dos recursos naturais.

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Atualização do Plano Diretor Municipal (PDM)

Secretaria
SEMDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Área
Planejamento Urbano
Início/Fim
01/10/2025 - 01/12/2026
Objetivo
Revisar e atualizar o Plano Diretor Municipal, adequando-o às atuais necessidades de desenvolvimento urbano, social, econômico e ambiental do município.

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Orgão:	SEMSU - Secretaria de Serviços Urbanos	Eixo:	Planejamento Urbano
Responsável:	Ledir da Silva Porto	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Infraestrutura e Meio Ambiente	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	Executar obras e serviços de melhorias urbanas nos bairros, por meio da pavimentação, recuperação de vias, mutirões de limpeza e ações de manutenção da infraestrutura, visando promover mais qualidade de vida, mobilidade, segurança e bem-estar para a população, com atenção especial às áreas com maior demanda por urbanização e serviços públicos.		
Justificativa:	Não Informado		

Indicadores

Percentual de vias urbanas pavimentadas com drenagem funcional

Fonte de Informação	Periodicidade
,	Mensal
Última Medição	Unidade
Não Informado	percentual
Período da Última Medição	Meta PPA
/	Não Informado
Fórmula	
(Ruas drenadas e pavimentadas / Ruas previstas) * 100	
Metodologia	
Pavimentação com Drenagem (%) = (Número de ruas drenadas e pavimentadas / Número total de ruas) × 100	

Percentual de praças revitalizadas

Fonte de Informação	Periodicidade
	Anual
Última Medição	Unidade
65,79 %	percentual
Período da Última Medição	Meta PPA
2025	Não Informado
Fórmula	
(Revitalizadas / Total) * 100	
Metodologia	
A apuração do indicador é realizada a partir do levantamento do total de praças existentes no território e da identificação daquelas que passaram por processos de revitalização no período de referência. São consideradas revitalizadas as praças que tenham recebido intervenções estruturais, paisagísticas ou de manutenção qualificada, conforme critérios previamente definidos pelo órgão responsável. As informações podem ser obtidas por meio de registros administrativos, relatórios de obras, vistorias técnicas e sistemas de gestão urbana. O acompanhamento é feito de forma periódica, permitindo a comparação dos resultados ao longo do tempo e o apoio à tomada de decisão e ao planejamento de novas ações.	

Projetos

Drenagem e Pavimentação Urbana

Secretaria	Gerente
SEMOB - Secretária Municipal de Obras	Não Informado
Área	Situação
Infraestrutura de Macrodrenagens e Redução de Risco	Em Andamento
Início/Fim	
01/08/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
Demonstrar andamento da drenagem e pavimentação do programa Minha Rua Melhor	

Recapeamento

Secretaria	Gerente
SEMOB - Secretária Municipal de Obras	Não Informado
Área	Situação
Planejamento Urbano	Em Andamento
Início/Fim	
01/01/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
O objetivo do projeto de recapeamento é melhorar a qualidade e a segurança das vias públicas, proporcionando maior durabilidade e conforto para os usuários. O recapeamento visa restaurar a camada de asfalto desgastada, reduzir a ocorrência de acidentes, minimizar o desgaste dos veículos e garantir a eficiência do tráfego, além de contribuir para a valorização urbana e a sustentabilidade das infraestruturas viárias.	

Unidades de Recebimento de Resíduos Volumosos

Secretaria	Gerente
SEMSU - Secretaria de Serviços Urbanos	Não Informado
Área	Situação
Meio Ambiente, gestão de resíduos e saneamento	Em Andamento
Início/Fim	
01/01/2026 - 31/12/2028	
Objetivo	
Evitar destinação de resíduos sólidos urbanos de forma irregular.	

Modelagem de Limpeza Urbana

Secretaria	Gerente
SEMSU - Secretaria de Serviços Urbanos	Não Informado
Área	Situação
Meio Ambiente, gestão de resíduos e saneamento	Não Iniciado

Início/Fim
01/01/2026 - 31/12/2028

Objetivo
Melhorar a qualificação dos servidos da SEMSU

Implantação de abrigos em pontos de ônibus

Secretaria
SEMOB - Secretária Municipal de Obras

Área
Planejamento Urbano

Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Objetivo
Implantar abrigos de ônibus em pontos estratégicos do município de Viana, visando oferecer maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte público coletivo.

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Manutenção de Áreas Verdes - Em Reformulação

Secretaria
SEMOB - Secretária Municipal de Obras

Área
Planejamento Urbano

Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Objetivo
Ampliar, revitalizar e manter as áreas verdes do município de Viana, promovendo a melhoria da qualidade ambiental, o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável da cidade.

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Mutirão de Limpeza

Secretaria
SEMSU - Secretaria de Serviços Urbanos

Área
Meio Ambiente, gestão de resíduos e saneamento

Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Objetivo
Realizar Mutirão de Limpeza nos bairros do Município de Viana. Atividades realizadas: Limpeza de ruas e calçadas, Roçagem, Chupão, Limpeza de canal, Limpeza de grelha, Retirada de entulho, Limpeza de praça, Poda e Corte de árvores, Lavagem de ruas, lavagem de praças, Pintura de meio-fio.

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Iluminação Pública

Secretaria
SEMSU - Secretaria de Serviços Urbanos

Área
Planejamento Urbano

Início/Fim
01/01/2026 - 31/12/2028

Objetivo
Garantir a manutenção eficiente e promover a expansão da iluminação pública em todo o município de Viana, visando mais segurança, mobilidade e qualidade de vida para a população.

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

- Prefeito nas Comunidades

Em Andamento

Orgão:	SEMOB - Secretária Municipal de Obras	Eixo:	Planejamento Urbano
Responsável:	Maisa Eufrasia Silva Ramos Falcão	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Governança e Gestão	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	O programa Prefeito nas Comunidades, em Viana (ES), tem como objetivo central aproximar a gestão municipal da população, por meio de escuta ativa, participação democrática e priorização das demandas locais.		
Justificativa:	Não Informado		

Não há Indicadores cadastrados

Projetos

Prefeito em Ação

Secretaria
SEMOB - Secretária Municipal de Obras
Área
Compromisso com a Transparência
Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028
Objetivo
Prioritários do Programa Prefeito nas Comunidades

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

- Servidores de Valor

Em Andamento

Orgão:	SEMGEPE - Secretaria de Gestão de Pessoas	Eixo:	Valorização do servidor e do vianense
Responsável:	Francisco José Carlos	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Governança e Gestão	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	Fortalecer a cidadania ativa e a inclusão social no município de Viana por meio da ampliação do acesso a serviços públicos, da promoção da participação comunitária e da valorização dos direitos individuais e coletivos, contribuindo para uma cidade mais justa, acolhedora e comprometida com o bem-estar de todos os cidadãos.		
Justificativa:	Não Informado		

Indicadores

Percentual de Servidores Capacitados pela Escola de Governo

Fonte de Informação	Periodicidade
Última Medição	Anual
Não Informado	Unidade
Período da Última Medição	Percentual
/	Meta PPA
Fórmula	250,0
(Capacitados / Total) * 100	
Metodologia	
Não Informado	

Projetos

Nova sede do Instituto de Previdência (IPREVI)

Secretaria	Gerente
IPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana	Não Informado
Área	Situação
Compromissos com uma previdência social própria e sustentável	Em Andamento
Início/Fim	
01/06/2026 - 31/12/2028	
Objetivo	
Implantar a nova sede do IPREVI, com o intuito de proporcionar melhores condições de atendimento aos segurados, aprimorar a gestão previdenciária e garantir infraestrutura adequada, moderna e funcional para o desenvolvimento das atividades institucionais.	

Novas Unidades Administrativas

Secretaria	Gerente
SEMATEC - Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia	Não Informado
Área	Situação
Valorização do servidor e do vianense	Não Iniciado
Início/Fim	
01/05/2026 - 31/12/2028	
Objetivo	
Implantar novas unidades administrativas com o propósito de aprimorar a gestão organizacional, descentralizar processos, aumentar a eficiência operacional e garantir maior qualidade, agilidade e padronização na prestação de serviços, alinhando a estrutura administrativa às demandas atuais e futuras da instituição.	

Concurso público

Secretaria	Gerente
SEMGEPE - Secretaria de Gestão de Pessoas	Não Informado
Área	Situação
Valorização do servidor e do vianense	Em Andamento
Início/Fim	
01/07/2025 - 31/12/2026	
Objetivo	
Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores do Magistério, Quadro geral guarda municipal.	

Escola de Governo

Secretaria	Gerente
SEMGEPE - Secretaria de Gestão de Pessoas	Não Informado
Área	Situação
Valorização do servidor e do vianense	Em Andamento
Início/Fim	
01/10/2025 - 30/12/2028	
Objetivo	
Promover a formação integral e continuada dos servidores públicos municipais, fortalecendo competências técnicas, éticas e cidadãs, com foco na excelência da gestão pública e na melhoria dos serviços à população.	

Orgão:	SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura	Eixo:	Agricultura forte
Responsável:	Guilherme Firme Lube	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Infraestrutura e Meio Ambiente	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	Promover o desenvolvimento sustentável do meio rural de Viana, fortalecendo a agricultura familiar, a produção agroecológica e a infraestrutura das comunidades rurais, com foco na geração de renda, valorização da vida no campo, segurança alimentar e preservação ambiental.		
Justificativa:	Não Informado		

Indicadores

Agricultores com Declaração de Produção Orgânica

Fonte de Informação

Periodicidade

Anual

Ultima Medição

Unidade

Agricultores

3

Período da Última Medição

Meta PPA

2025

Não Informado

Fórmula

Agricultores com Declaração de Produção Orgânica

Metodologia

O indicador é obtido a partir do levantamento dos agricultores que possuem Declaração de Produção Orgânica registrada por organizações reconhecidas. A contagem é realizada com base em listas atualizadas fornecidas pelos responsáveis pela avaliação da conformidade orgânica.

Percentual de Agricultores aderidos ao Pacto Ecológico Capixaba de Viana com a Declaração/Certificação de Produção Orgânica

Fonte de Informação

Periodicidade

Anual

Ultima Medição

Unidade

percentual

8,82 %

Período da Última Medição

Meta PPA

2025

Não Informado

Fórmula

(Agricultor com Declaração / Agricultor Cadastrado) * 100

Metodologia

O indicador é calculado a partir da razão entre os agricultores cadastrados no Pacto Ecológico Capixaba e aqueles que possuem Declaração ou Certificação de Produção Orgânica, multiplicado por 100 (%).

Percentual de Inclusão de Agricultores em Projetos de Agricultura Familiar

Fonte de Informação

Periodicidade

Anual

Ultima Medição

Unidade

percentual

Não Informado

Período da Última Medição

Meta PPA

/

Não Informado

Fórmula

(Contemplados / Cadastrados) * 100

Metodologia

Não Informado

Projetos

Pavimentação Rural e Caminhos do Campo

Secretaria
SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura
Área
Agricultura forte
Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Objetivo
Calçamento e pavimentação asfáltica/Revsol das estradas rurais para melhorar a infraestrutura no campo e promover o desenvolvimento econômico, social e a qualidade de vida das comunidades rurais. Caminhos do Campo se refere a utilização de recursos do Governo Estadual para pavimentação na Comunidade São Paulo. Meta 12km anual

Fomento a Agroecologia e Produção Orgânica

Secretaria
SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura
Área
Agricultura forte
Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Objetivo
Implementar o Pacto Ecológico Capixaba (PEC) de Viana e promover uma transição sustentável da agricultura convencional para práticas agroecológicas, visando à produção de alimentos saudáveis, à preservação ambiental e ao fortalecimento da agricultura familiar, evidenciando pela implementação da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO) de Viana, estabelecida pela Lei nº 3.290. Ampliar e Fortalecer o estímulo de produção agroecológica e orgânica, implementando e fortalecendo a perspectiva agroecológica com a produção de alimentos livres de agrotóxicos e insumos químicos sintéticos, contribuindo para a oferta de alimentos mais saudáveis à população, oferecendo assistência técnica, capacitações, infraestrutura (benefícios e incentivos), comercialização e auxílio nas formas de obtenção de declaração/certificação de produção orgânica.

Fortalecimento da agricultura familiar

Secretaria
SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura
Área
Agricultura forte
Início/Fim
01/02/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado
Situação
Em Andamento

Objetivo
Promover a valorização da agricultura familiar com sustentabilidade, geração de renda e melhoria da qualidade de vida no campo através de políticas de fomento à produção familiar de gêneros alimentícios, assistência técnica e incentivo a organização social dos agricultores, oferecendo condições para que os pequenos produtores consigam produzir mais, vender melhor, viver com dignidade no campo e contribuir para a segurança alimentar da população.

Orgão:	SEMMA - Secretaria de Meio Ambiente	Eixo:	Meio Ambiente, gestão de resíduos e saneamento
Responsável:	André Luiz Rocha da Silva	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Infraestrutura e Meio Ambiente	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	Promover o desenvolvimento sustentável do município de Viana, integrando ações que preservem o meio ambiente, garantam o bem-estar animal, fortaleçam a economia local e melhorem a qualidade de vida da população.		
Justificativa:	Não Informado		

Indicadores

Número de Adoções Responsáveis de Animais - É o Bicho!

Fonte de Informação	Periodicidade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mensal
Última Medição	Unidade
0	Animais
Período da Última Medição	Meta PPA
Dezembro/2025	Não Informado
Fórmula	
Gatos + Cães	
Metodologia	
Soma do número de adoções responsáveis de animais domésticos (Cães e Gatos).	

Número de biodigestores implantados

Fonte de Informação	Periodicidade
	Anual
Última Medição	Unidade
224	unidade
Período da Última Medição	Meta PPA
2025	1.200
Fórmula	
Biodigestores	
Metodologia	
A contagem do número de biodigestores implantados é realizada a partir dos registros oficiais das obras e instalações concluídas e certificadas pela Secretaria Municipal responsável pelo saneamento ou órgão gestor do Programa SANEAR. Os dados são coletados periodicamente, com base em relatórios técnicos, vistorias de campo e documentos de entrega, assegurando que cada biodigestor contabilizado esteja em funcionamento ou apto para uso.	

Número de Castrações Realizadas - É o Bicho!

Fonte de Informação	Periodicidade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mensal
Última Medição	Unidade
0	Animais
Período da Última Medição	Meta PPA
Dezembro/2025	4.000
Fórmula	
Animais Castrados	
Metodologia	
A metodologia do projeto baseia-se na realização contínua e monitorada de castrações de cães e gatos, contabilizadas por meio da somatória total de procedimentos executados ao longo do período de vigência do projeto.	

Índice de perdas na distribuição de água

Fonte de Informação	Periodicidade
ARSP	Anual
Última Medição	Unidade
57,53 %	percentual
Período da Última Medição	Meta PPA
2024	Não Informado
Fórmula	
Índice de perdas na distribuição de água - IN049_AE	
Metodologia	
Volume de água (produzido tratado importado de serviço) reduzido o volume de água consumido, ambos sobre o volume de água (produzido tratado importado de serviço). A fórmula de cálculo utilizada pelo SINISA: $[(\text{Volume de água produzido} + \text{Volume de água tratada importado} - \text{Volume de água consumido} - \text{Volume de serviço}) / (\text{Volume de água produzido} + \text{Volume de água tratada importado} - \text{Volume de serviço})] \times 100$. Código do indicador: IN049_AE "Informamos que o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) evoluiu e está em fase de transição para a plataforma de coleta de dados que fará parte do novo Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA)."	

Índice de atendimento urbano de esgoto

Fonte de Informação	Periodicidade
SNIS	Anual
Última Medição	Unidade
65,17 %	percentual
Período da Última Medição	Meta PPA
2022	Não Informado
Fórmula	
Índice de atendimento urbano de esgoto - IN024_AE	
Metodologia	
Percentual da população urbana atendida com esgotamento sanitário sobre a população urbana do(s) município(s) atendido(s) com abastecimento de água. A fórmula de cálculo utilizada pelo SINISA: $(\text{População urbana atendida com esgotamento sanitário} / \text{População urbana residente do(s) município(s) com abastecimento de água}) \times 100$. Código do indicador: IN024_AE "Informamos que o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) evoluiu e está em fase de transição para a plataforma de coleta de dados que fará parte do novo Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA)."	

Esgoto tratado referido ao esgoto coletado

Fonte de Informação

SNIS

Última Medição

95,99 %

Período da Última Medição

2024

Fórmula

Índice de tratamento de esgoto - IN016_AE

Metodologia

A fórmula de cálculo utilizada pelo SINISA: $[(GTE1014 + GTE1015 + GTE1013) / (GTE1002 + GTE1009)] * 100$ - Volume total de esgoto tratado (GTE1014) - Volume total de esgoto bruto importado para tratamento (GTE1015) - Volume total de esgoto bruto exportado para tratamento (GTE1013) - Volume total de esgoto coletado (GTE1002) - Volume total de esgoto bruto importado (GTE1009) O código do indicador utilizado pelo SINISA: IES1009 Este indicador é correspondente ou similar ao IN016 do SNIS sendo utilizado os dados da série histórica até 2022.

Periodicidade

Anual

Unidade

percentual

Meta PPA

Não Informado

Projetos

Sanear

Secretaria

SEMMA - Secretaria de Meio Ambiente

Área

Meio Ambiente, gestão de resíduos e saneamento

Início/Fim

01/03/2026 - 31/12/2028

Objetivo

Promover a universalização do esgotamento sanitário no município por meio da implantação de soluções sustentáveis, como biodigestores, atualização constante do Plano de Saneamento Básico e desenvolvimento integrado de estratégias para assegurar o acesso eficiente e abrangente aos quatro pilares do saneamento: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem.

Gerente

Não Informado

Situação

Em Andamento

É o Bicho!

Secretaria

SEMMA - Secretaria de Meio Ambiente

Área

Meio Ambiente, gestão de resíduos e saneamento

Início/Fim

01/01/2025 - 31/12/2028

Objetivo

Promover o controle populacional e o cuidado dos animais domésticos no município por meio da ampliação dos serviços de castração; Realização de levantamento sistemático da população animal; Estruturação adequada para acolhimento dos animais recolhidos, além da continuidade do atendimento aos animais em situação de sofrimento. O programa também visa fortalecer a educação ambiental relacionada ao bem-estar animal nas escolas, incentivando a conscientização e responsabilidade social.

Gerente

Não Informado

Situação

Em Andamento

Reestruturação do Parque Natural Rota das Garças

Secretaria

SEMMA - Secretaria de Meio Ambiente

Área

Meio Ambiente, gestão de resíduos e saneamento

Início/Fim

01/01/2026 - 31/12/2028

Objetivo

Por meio de atividades educativas, práticas e participativas promover a conscientização e a sensibilização da comunidade sobre a importância da preservação do meio ambiente e do uso sustentável dos recursos naturais.

Gerente

Não Informado

Situação

Em Andamento

Projeto Municipal de Arborização Urbana

Secretaria

SEMMA - Secretaria de Meio Ambiente

Área

Meio Ambiente, gestão de resíduos e saneamento

Início/Fim

01/01/2026 - 31/12/2028

Objetivo

Ampliar e qualificar a arborização urbana do município, promovendo conforto térmico, melhoria paisagística, biodiversidade e bem-estar da população, de forma técnica e planejada.

Gerente

Não Informado

Situação

Em Andamento

Orgão:	SEMDEST - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito	Eixo:	Compromissos com a segurança pública municipal
Responsável:	Enoni Erlacher	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Social	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	O programa Viana Cidade de Paz consolida uma estratégia de proteção integral ao unir a segurança pública e a defesa civil em uma única frente de atuação. Ao mesmo tempo em que fortalece o patrulhamento comunitário, amplia a Guarda Municipal e integra as forças policiais para reduzir a violência, a iniciativa utiliza tecnologias avançadas e dados geográficos para o mapeamento e monitoramento de áreas de risco. Essa abordagem integrada permite que o município não apenas promova a tranquilidade urbana, mas também antecipe desastres naturais e proteja a população de forma preventiva, tornando Viana uma cidade mais resiliente, segura e acolhedora para todos.		
Justificativa:	Promover a segurança pública, a paz social, a proteção preventiva e o bem-estar da população, por meio de ações integradas de prevenção à violência, fortalecimento das forças de segurança, aproximação entre o poder público e a comunidade e a antecipação de desastres, para tornar a cidade mais resiliente, segura e acolhedora para todos.		

Indicadores

Crimes Contra Patrimônio

Fonte de Informação
SESP

Última Medição
0

Período da Última Medição
Dezembro/2026

Fórmula
Crimes contra o patrimônio

Metodologia

Soma dos incidentes que definem crime contra o patrimônio: Roubo em transporte coletivo + Roubo em estabelecimento comercial + Roubo em residência/condomínio + Roubo a pessoa em via pública + Furto em transporte coletivo + Furto em estabelecimento comercial + Furto em residência/condomínio + Furto a pessoa em via pública + Crimes Informáticos + Estelionato/Fraude

Periodicidade

Mensal

Unidade

Ocorrências

Meta PPA

Não Informado

Taxa de Mortes Violentas

Fonte de Informação
IJSN, IBGE

Última Medição
0,00

Período da Última Medição
2026

Fórmula
(Mortes violentas / População Residente Estimada - IBGE) * 100000

Metodologia

Taxa de Mortes Violentas é a razão entre o número total de ocorrências de mortes violentas e a população total do município segundo a estimativa do IBGE, obtida pelo quociente entre essas duas variáveis e posteriormente ajustada por meio da multiplicação do resultado por cem mil.

Periodicidade

Anual

Unidade

Taxa por 100 mil habitantes

Meta PPA

Não Informado

Percentual de áreas de risco atendidas - Em elaboração

Fonte de Informação

,

Última Medição
Não Informado

Período da Última Medição
/

Fórmula
(Atendimento a área de risco / Mapeamento de áreas de risco) * 100

Metodologia

Razão entre a Área de Risco atendida e Área Total de Risco, multiplicado por 100 (Percentual)

Periodicidade

Anual

Unidade

percentual

Meta PPA

Não Informado

Feminicídio

Fonte de Informação
SESP

Última Medição
1

Período da Última Medição
2025

Fórmula
Feminicídio

Metodologia

Baseia-se na utilização dos registros oficiais de ocorrências criminais disponibilizados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), os quais são integrados e tratados por meio da plataforma Power BI. São considerados exclusivamente os registros classificados como feminicídio, conforme a tipificação penal vigente e os critérios de classificação adotados pela SESP no momento do registro da ocorrência.

Periodicidade

Anual

Unidade

Ocorrências

Meta PPA

Não Informado

Taxa de Homicídios Dolosos

Fonte de Informação
SESP, IBGE

Última Medição
0,00

Período da Última Medição
Abril/2026

Fórmula
(Homicídios Dolosos em Viana / População Residente Estimada - IBGE) * 100000

Metodologia

Calculado a partir do número de homicídios dolosos registrados oficialmente pela autoridade policial, conforme base de dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP). Para o cálculo da taxa, divide-se o número total de homicídios dolosos ocorridos no período pela população residente segundo a estimativa do IBGE. Em seguida, multiplica-se o resultado por 100.000 para expressar a taxa por 100 mil habitantes, padrão internacionalmente adotado.

Periodicidade

Mensal

Unidade

Taxa por 100 mil habitantes

Meta PPA

Não Informado

Taxa de Furtos e Roubos

Fonte de Informação
, IJSN, IBGE

Última Medição
0,00

Período da Última Medição
Abril/2026

Fórmula
((Furto em transporte coletivo + Furto em estabelecimento comercial + Furto em residência/condomínio + Furto a pessoa em via pública + Roubo em transporte coletivo + Roubo em estabelecimento comercial + Roubo em residência/condomínio + Roubo a pessoa em via pública) / População Residente Estimada - IBGE) * 100000

Metodologia

O indicador é calculado com base no número de ocorrências de furtos e roubos registradas oficialmente pela autoridade policial, conforme base de dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) ou fonte equivalente. Para obter a taxa, divide-se o número total de ocorrências de furtos e roubos pelo total da população residente do território analisado, utilizando estimativa populacional do IBGE. Em seguida, multiplica-se o resultado por 100.000 para expressar a taxa por 100 mil habitantes.

Periodicidade

Mensal

Unidade

Taxa por 100 mil habitantes

Meta PPA

Não Informado

Projetos

Ronda Comunitária

Secretaria
SEMDEST - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Área
Compromissos com a segurança pública municipal

Início/Fim
01/08/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado

Situação
Em Andamento

Objetivo
Fortalecer os programas de policiamento comunitário e de proximidade nos comércios e comunidades locais, com o fim de estreitar os laços com a população, proporcionar sensação de segurança e aumentar a confiança das pessoas no poder público municipal, ampliando o patrulhamento ostensivo nas áreas previamente delimitadas, as operações e as visitas tranquilizadoras desenvolvidas pela Guarda Municipal.

Instituição do Batalhão de PM

Secretaria
SEMDEST - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Área
Compromissos com a segurança pública municipal

Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado

Situação
Em Andamento

Objetivo
Aumentar a capacidade operacional e de Gestão da Unidade da PM sediada em Viana, otimizando e melhorando o patrulhamento ostensivo e operações integradas.

Prevenção a desastres e obras em Áreas de Risco

Secretaria
SEMDEST - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Área
Infraestrutura de Macrodrenagens e Redução de Risco

Início/Fim
01/01/2026 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado

Situação
Em Andamento

Objetivo
Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal das áreas mapeadas.

Modernização e Expansão da Guarda Municipal

Secretaria
SEMDEST - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Área
Compromissos com a segurança pública municipal

Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado

Situação
Em Andamento

Objetivo
Implantar e estruturar o novo espaço da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, com obras que melhorem as condições de trabalho e capacitação, incluindo a instalação de um Centro Integrado de Videomonitoramento para gerenciar recursos tecnológicos de segurança pública e operações municipais.

Gestão de Trânsito

Secretaria
SEMDEST - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Área
Mobilidade urbana e ordenamento do trânsito

Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado

Situação
Em Andamento

Objetivo
Desenvolver e implementar estratégias, sistemas e ações que promovam a melhoria da mobilidade urbana, a segurança viária e a eficiência no fluxo de veículos e pedestres, por meio de uma gestão de trânsito integrada, inteligente e sustentável.

Gestão de Transporte Público

Secretaria
SEMDEST - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Área
Mobilidade urbana e ordenamento do trânsito

Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado

Situação
Concluído

Objetivo
Melhorar a eficiência, acessibilidade, qualidade e sustentabilidade do transporte público urbano por meio da implementação de práticas modernas de gestão, uso de tecnologias e integração de modais.

Escola Segura

Secretaria
SEMDEST - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Área
Compromissos com a segurança pública municipal

Início/Fim
01/01/2025 - 31/12/2028

Gerente
Não Informado

Situação
Em Andamento

Objetivo
Promover um ambiente escolar seguro, acolhedor e protegido para estudantes, profissionais da educação e toda a comunidade escolar, por meio da implementação de estratégias preventivas, monitoramento, ações educativas e protocolos de segurança.

- Viana em Cena

Em Andamento

Orgão:	SECULT - Secretaria Municipal de Cultura	Eixo:	Resgate da cultura e fomento do turismo
Responsável:	Fabiene Passamani Mariano	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Social	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	Valorizar a identidade local, fortalecer a cidadania e promover o desenvolvimento social e econômico do município.		
Justificativa:	Não Informado		

Não há Indicadores cadastrados

Projetos

Políticas Públicas de Cultura

Secretaria	Gerente
SECULT - Secretaria Municipal de Cultura	Não Informado
Área	Situação
Resgate da cultura e fomento do turismo	Em Andamento
Início/Fim	
01/01/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
Planejamento estratégico de longo prazo que visa estabelecer diretrizes, metas e ações para o desenvolvimento da política cultural no município.	

Açores mais perto

Secretaria	Gerente
SECULT - Secretaria Municipal de Cultura	Não Informado
Área	Situação
Resgate da cultura e fomento do turismo	Em Andamento
Início/Fim	
01/08/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
Iniciativa cultural que aproxima a cultura açoriana da população local.	

Calendário de Eventos Culturais

Secretaria	Gerente
SECULT - Secretaria Municipal de Cultura	Não Informado
Área	Situação
Resgate da cultura e fomento do turismo	Em Andamento
Início/Fim	
01/01/2025 - 15/01/2029	
Objetivo	
Promover, divulgar e organizar as atividades culturais do município, alinhadas com a prefeitura.	

Gestão Cultural de Araçatiba

Secretaria	Gerente
SECULT - Secretaria Municipal de Cultura	Não Informado
Área	Situação
Resgate da cultura e fomento do turismo	Em Andamento
Início/Fim	
01/08/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
Garantir a gestão cultural, preservação e uso sustentável da Igreja Nossa Senhora D'Ajuda e do Centro de Interpretação da Fazenda Araçatiba, ampliando o acesso público e a valorização do patrimônio histórico e cultural local.	

Orgão:	SEMJEL - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Eixo:	Não Informado
Responsável:	Edilson José Endlich	Data de Início:	01/01/2025
Público Alvo:	Não Informado	Data Final:	31/12/2028
Diretriz Estratégica:	Social	Prazo:	4 Anos
Objetivo:	Promover o acesso ao esporte e à atividade física como instrumento de desenvolvimento humano, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população de Viana, com foco especial no incentivo ao atletismo e na formação cidadã por meio da prática esportiva.		
Justificativa:	Não Informado		

Não há Indicadores cadastrados

Projetos

Rota ao Pódio

Secretaria	Gerente
SEMJEL - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Não Informado
Área	Situação
Valorização do esporte com foco na qualidade de vida do cidadão	Não Iniciado
Início/Fim	
01/01/2026 - 31/12/2028	
Objetivo	
Incentivar a prática esportiva e o desenvolvimento de atletas municipais, proporcionando apoio financeiro, formação técnica e oportunidades de participação em competições, promovendo inclusão social e excelência esportiva.	

Construção e Requalificação de equipamentos de Esporte e Lazer

Secretaria	Gerente
SEMJEL - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Não Informado
Área	Situação
Valorização do esporte com foco na qualidade de vida do cidadão	Em Andamento
Início/Fim	
01/01/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
Oferecer infraestrutura esportiva adequada para a prática de futebol, promovendo saúde, inclusão social, desenvolvimento de atletas e integração comunitária.	

Calendário de Eventos de Esporte, Lazer e Juventude

Secretaria	Gerente
SEMJEL - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Edilson José Endlich
Área	Situação
Valorização do esporte com foco na qualidade de vida do cidadão	Em Andamento
Início/Fim	
01/01/2025 - 31/12/2028	
Objetivo	
Promover a integração entre esporte, lazer e juventude como pilares para o desenvolvimento humano e social, por meio da organização de ações e eventos que incentivem a participação cidadã, o bem-estar, a convivência comunitária e o protagonismo juvenil, de forma inclusiva, educativa e sustentável.	

